Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2025/2080(INL)

1.9.2025

ALTERAÇÕES
1 - 257

Projeto de relatório
Andrzej Buła
(PE774.283v02-00)

Digitalização, inteligência artificial e gestão algorítmica no local de trabalho – Configurar o futuro do trabalho
(2025/2080(INL))

Alteração 1
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
Citação 1-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os artigos 153.º e 16.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Or. en

Alteração 2
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em particular o artigo 7.º, relativo ao respeito pela vida privada e familiar, o artigo 8.º, relativo à proteção dos dados pessoais, e o artigo 31.º, relativo a condições de trabalho justas e equitativas,

Or. en

Alteração 3
Marlena Maląg

Proposta de resolução
Citação 6-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva 2003/88/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, relativa a determinados aspetos

da organização do tempo de trabalho[1-A],

1-A

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32003L0088.

Or. pl

Alteração 4
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2019/1158 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e que revoga a Diretiva 2010/18/UE do Conselho,

Or. en

Alteração 5
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
Citação 7-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2003/88/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, relativa a determinados aspetos da organização do tempo de trabalho,

Or. en

Alteração 6
Henrik Dahl, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
Citação 8

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/2831 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2024, relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais[4] ,	***Suprimido***

[4] Diretiva (UE) 2024/2831 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2024, relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais (texto relevante para efeitos do EEE) (JO L, 2024/2831, 11.11.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/2831/oj)
.

Or. en

Alteração 7
Henrik Dahl, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
Citação 12

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a sua Resolução de 13 de março de 2025 sobre os aspetos sociais e laborais dos processos de reestruturação: necessidade de proteger os postos de trabalho e os direitos dos trabalhadores (2024/2829(RSP)),	***Suprimido***

Or. en

Alteração 8
Irena Joveva

Proposta de resolução
Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Acordo-Quadro dos Parceiros Sociais Europeus sobre Digitalização, de junho de 2020,

Or. en

Alteração 9
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
Citação 14-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa a uma abordagem abrangente à saúde mental, de 7 de junho de 2023 (COM(2023) 298 final),

Or. en

Alteração 10
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Citação 15

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Relatório Draghi e o Relatório Letta,	– Tendo em conta o ***relatório de Mario Draghi, de setembro de 2024, intitulado «The future of European competitiveness» (***Relatório Draghi***),*** e o ***relatório de Enrico Letta, de abril de***

2024, intitulado «Much more than a market» (Relatório Letta***)***,

Or. en

Alteração 11
Henrik Dahl, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
Citação 16-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de fevereiro de 2025, intitulada «Avançar em conjunto: uma União mais audaciosa, simples e rápida», que confirma o objetivo de reduzir os encargos administrativos em 25 % para as empresas e em 35 % para as PME,

Or. en

Alteração 12
Irena Joveva

Proposta de resolução
Citação 16-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o relatório da OCDE, intitulado «Algorithmic management in the workplace: New evidence from an OECD employer survey», OECD Artificial Intelligence Papers, n.º 31,

Or. en

Alteração 13
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba,

Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Citação 17

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a avaliação sobre o valor acrescentado europeu, de xxx de 2025 [a publicar], intitulada «Digitalização, inteligência artificial e gestão algorítmica no local de trabalho — Configurar o futuro do trabalho»,	– Tendo em conta a avaliação sobre o valor acrescentado europeu ***efetuada pelo Serviço de Estudos do Parlamento Europeu***, de xxx de 2025 [a publicar], intitulada «Digitalização, inteligência artificial e gestão algorítmica no local de trabalho — Configurar o futuro do trabalho»,

Or. en

Alteração 14
Henrik Dahl, Arba Kokalari, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
Citação 17-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 29 de janeiro de 2025, intitulada «Uma Bússola para a competitividade da UE» (COM(2025) 30 final),

Or. en

Alteração 15
Henrik Dahl, Arba Kokalari, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
Citação 18-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 9 de abril de 2025, intitulada «Plano de Ação para um

Continente da IA» (COM(2025) 165 final),

Or. en

Alteração 16
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Citação 20-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional,

Or. en

Alteração 17
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores;	A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho ***— inclusive em muitos setores em que o seu impacto ainda está por descobrir, devido ao percurso evolutivo desconhecido e potencialmente perigoso da IA —*** e o surgimento de outros***, criando novos desafios para o respeito dos direitos dos trabalhadores no local de trabalho***, e a mudar a natureza das tarefas realizadas

nos postos de trabalho existentes, o que exige ***uma resposta firme das autoridades públicas para enfrentar estes novos desafios e*** a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 18
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral***, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das*** tarefas ***realizadas nos postos de trabalho*** existentes***, o*** que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores;	A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral***; que, dado que certas tarefas serão automatizadas, será cada vez mais importante criar novas profissões, desenvolver*** tarefas ***de trabalho e renovar os empregos*** existentes ***através das novas tecnologias, a fim de reforçar a competitividade e promover o crescimento económico;*** que ***tirar partido destas novas tecnologias*** exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 19
Henrik Dahl, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência	A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência

artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores;	artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores***, a fim de garantir que os trabalhadores europeus possam beneficiar do aumento líquido estimado de 78 milhões de postos de trabalho devido à IA (7 % do emprego total atual) até 2030, de acordo com o Fórum Económico Mundial[1-A]***;
	[1-A] Fórum Económico Mundial, «Future of Jobs Report 2025», janeiro de 2025.
	Or. en

Alteração 20
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a transição digital***,*** impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA)***,*** está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores;	A. Considerando que a transição digital impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA) está a transformar profundamente o mercado laboral***, o conceito e a natureza do trabalho***, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros ***tipos de empregos***, ***tanto em termos conceptuais como de conteúdo***, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes ***e o grau de contribuição humana***, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores***, bem como dos governos e da investigação científica***;
	Or. en

Alteração 21
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), ***está a*** transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores;	A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), ***tem potencial para*** transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento ***ou a reestruturação*** de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores***, tanto no que respeita às competências e à formação exigidas como às condições de trabalho***;

Or. en

Alteração 22
Miriam Lexmann, Andrea Wechsler, Christian Ehler

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores;	A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores***, bem como o ajustamento das políticas de educação***;

Or. en

Alteração 23
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, ***o que exige a adaptação contínua das empresas e dos trabalhadores***;	A. Considerando que a transição digital, impulsionada pela digitalização, pela automatização e pela inteligência artificial (IA), está a transformar profundamente o mercado laboral, com o desaparecimento de determinados postos de trabalho e ***profissões e*** o surgimento de outros, e a mudar a natureza das tarefas realizadas nos postos de trabalho existentes, ***alterando substancialmente a natureza do trabalho***;

Or. en

Alteração 24
Henrik Dahl

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a ***transição digital no local de trabalho deve ser orientada no sentido de aumentar a produtividade,*** a inovação ***e a competitividade da encomia europeia e do mercado comum***; que ***esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do progresso social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os***	B. Considerando que a ***incapacidade de implantar sistemas de IA para reforçar a competitividade da UE será prejudicial para o crescimento, o investimento e*** a inovação ***futuros, uma vez que o crescimento da produtividade na Europa inferior ao dos EUA se deve principalmente a uma clara vantagem competitiva e a um maior investimento nas TIC***; que ***é importante manter uma posição nos domínios em que a soberania***

trabalhadores;	***tecnológica é necessária, a fim de melhorar o desempenho em domínios conexos, como a indústria farmacêutica, a energia, os materiais e a defesa; considerando que a IA — em particular a IA generativa — é ainda uma tecnologia em evolução e que, como tal, as empresas da UE têm ainda a oportunidade de assumir uma posição de liderança em alguns segmentos[1-A]***;
	[1-A] Relatório de Mario Draghi, intitulado «The future of European competitiveness», setembro de 2024, Parte A «A competitiveness strategy for Europe».

Or. en

Alteração 25
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da encomia europeia e do mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do progresso social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;	B. Considerando ***que 64 % das PME no mercado único europeu entendem que as barreiras regulamentares ou os encargos administrativos são o maior problema atualmente[1-A];*** que a transição digital no local de trabalho deve***, por conseguinte,*** ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da economia europeia e do mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do progresso social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;
	[1-A]

https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3359

Or. en

Alteração 26
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da encomia europeia e do mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do ***progresso*** social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;	B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação***, o acesso a energia mais abundante e mais barata*** e a competitividade da economia europeia e do mercado comum***, bem como a liberdade de investigação e o diálogo académico***; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do ***desenvolvimento*** social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;

Or. en

Alteração 27
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da encomia europeia e do mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do	B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ***assentar no princípio da ética por definição e*** ser orientada no sentido de ***proteger e promover a dignidade humana,*** aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da economia europeia e do

progresso social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;	mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do progresso social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;

Or. en

Alteração 28
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da encomia europeia e do mercado comum; que esta transição deve***,*** ***ao mesmo tempo,*** respeitar os princípios do progresso social***,*** pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;	B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser orientada ***e regulada*** no sentido de aumentar a produtividade***, a eficiência***, a inovação e a competitividade da economia europeia e do mercado comum; que esta transição deve ***igualmente*** respeitar os princípios do progresso social ***e o acervo laboral e social da UE***, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o ***empoderamento e*** bem-estar de todos os trabalhadores;

Or. en

Alteração 29
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser	B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser

orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da encomia europeia e do mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do progresso social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;	orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da economia europeia e do mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo ***e em pé de igualdade***, respeitar os princípios do progresso social ***e os direitos dos trabalhadores***, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;

Or. en

Alteração 30
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da encomia europeia e do mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do progresso social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;	B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da economia europeia e do mercado comum ***de uma forma vantajosa para todos***; que esta transição deve, ao mesmo tempo, respeitar os princípios do progresso social, pelo que importa garantir que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;

Or. en

Alteração 31
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve ***ser orientada no sentido de aumentar a produtividade, a inovação e a competitividade da encomia europeia e do mercado comum; que esta transição deve, ao mesmo tempo,*** respeitar os princípios do progresso social, ***pelo que importa garantir*** que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores;	B. Considerando que a transição digital no local de trabalho deve respeitar os princípios do progresso social, ***assegurar*** que contribui para melhores condições de trabalho, empregos de qualidade e o bem-estar de todos os trabalhadores***, apoiando simultaneamente condições de concorrência equitativas no mercado comum, a inovação e a competitividade das empresas***;

Or. en

Alteração 32
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a transição digital no mercado de trabalho está a estimular o aumento da procura de competências digitais e de IA tanto básicas como avançadas;	C. Considerando que a transição digital no mercado de trabalho está a estimular o aumento da procura de competências digitais e de IA tanto básicas como avançadas; ***que tanto o Relatório Draghi como o Relatório Letta identificam o défice de competências digitais como um importante obstáculo à competitividade da Europa;***

Or. en

Alteração 33
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a transição digital no mercado de trabalho está a estimular o aumento da procura de competências digitais e de IA tanto básicas como avançadas;	C. Considerando que a transição digital no mercado de trabalho está a estimular o aumento da procura de competências digitais e de IA tanto básicas como avançadas***, bem como de competências sociais e comportamentais, especialmente em matéria de comunicação, cooperação, coordenação e resolução de problemas***;

Or. en

Alteração 34
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a transição digital no mercado de trabalho está a estimular o aumento da procura de competências digitais e de IA tanto básicas como avançadas;	C. Considerando que a transição digital no mercado de trabalho está a estimular o aumento da procura de competências ***e literacia*** digitais e de IA tanto básicas como avançadas;

Or. en

Alteração 35
Henrik Dahl

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o ritmo acelerado a que os sistemas de IA têm sido integrados não é acompanhado de formação suficiente, uma vez que apenas 15 % dos trabalhadores participaram em	D. Considerando que o ritmo acelerado a que os sistemas de IA têm sido integrados não é acompanhado de formação suficiente, uma vez que apenas 15 % dos trabalhadores participaram em

ações de formação neste domínio em 2023, enquanto 42 % dos trabalhadores reconhecem que precisam de melhorar os seus conhecimentos de IA e 61 % preveem que surjam novos requisitos em matéria de competências nos próximos cinco anos; que as pessoas que mais precisam de formação em competências digitais são as que menos probabilidade têm de dela beneficiar[7];	ações de formação neste domínio em 2023, enquanto 42 % dos trabalhadores reconhecem que precisam de melhorar os seus conhecimentos de IA e 61 % preveem que surjam novos requisitos em matéria de competências nos próximos cinco anos; ***que, no entanto, muitas empresas, especialmente as PME, carecem de estratégias e recursos para atenuar o risco de que a mão de obra menos qualificada nas pequenas empresas fique sujeita a um défice de competências;*** que as pessoas que mais precisam de formação em competências digitais são as que menos probabilidade têm de dela beneficiar[7];
7 https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/9201	7 https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/9201

Or. en

Alteração 36
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o ritmo acelerado a que os sistemas de IA têm sido integrados não é acompanhado de formação suficiente, uma vez que apenas 15 % dos trabalhadores participaram em ações de formação neste domínio em 2023, enquanto 42 % dos trabalhadores reconhecem que precisam de melhorar os seus conhecimentos de IA e 61 % preveem que surjam novos requisitos em matéria de competências nos próximos cinco anos; que as pessoas que mais precisam de formação em competências digitais são as que menos probabilidade têm de dela beneficiar[7];	D. Considerando que o ritmo acelerado a que os sistemas de IA têm sido integrados não é acompanhado de formação suficiente, uma vez que apenas 15 % dos trabalhadores participaram em ações de formação neste domínio em 2023, enquanto 42 % dos trabalhadores reconhecem que precisam de melhorar os seus conhecimentos de IA e 61 % preveem que surjam novos requisitos em matéria de competências nos próximos cinco anos; que as pessoas que mais precisam de formação em competências digitais — ***tanto sociais como intelectuais (em particular filosofia, ética e moral europeias)*** — são as que menos

probabilidade têm de dela beneficiar[7];

[7] https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/9201

[7] https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/9201

Or. en

Alteração 37
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o ritmo acelerado a que os sistemas de IA têm sido integrados não é acompanhado de formação suficiente, uma vez que apenas 15 % dos trabalhadores participaram em ações de formação ***neste domínio*** em 2023, enquanto 42 % dos trabalhadores reconhecem que precisam de melhorar os seus conhecimentos de IA e 61 % preveem que surjam novos requisitos em matéria de competências nos próximos cinco anos; que as pessoas que mais precisam de formação em competências digitais são as que menos probabilidade têm de dela beneficiar[7];	D. Considerando que o ritmo acelerado a que os sistemas de IA têm sido integrados não é acompanhado de formação suficiente, uma vez que apenas 15 % dos trabalhadores participaram em ações de ***educação e*** formação ***para desenvolver os seus conhecimentos e competências em IA*** em 2023, enquanto 42 % dos trabalhadores reconhecem que precisam de melhorar os seus conhecimentos de IA e 61 % preveem que surjam novos requisitos em matéria de competências nos próximos cinco anos; que as pessoas que mais precisam de formação em competências digitais são as que menos probabilidade têm de dela beneficiar[7];

[7] https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/9201

[7] https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/9201

Or. en

Alteração 38
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o ritmo acelerado a que os sistemas de IA têm sido integrados ***não é*** acompanhado de formação suficiente, uma vez que apenas 15 % dos trabalhadores participaram em ações de formação neste domínio em 2023, enquanto 42 % dos trabalhadores reconhecem que precisam de melhorar os seus conhecimentos de IA e 61 % preveem que surjam novos requisitos em matéria de competências nos próximos cinco anos; que as pessoas que mais precisam de formação em competências digitais são as que menos probabilidade têm de dela beneficiar[7];	D. Considerando que o ritmo acelerado a que os sistemas de IA têm sido integrados ***deve ser*** acompanhado de formação suficiente, uma vez que apenas 15 % dos trabalhadores participaram em ações de formação neste domínio em 2023, enquanto 42 % dos trabalhadores reconhecem que precisam de melhorar os seus conhecimentos de IA e 61 % preveem que surjam novos requisitos em matéria de competências nos próximos cinco anos; que as pessoas que mais precisam de formação em competências digitais são as que menos probabilidade têm de dela beneficiar[7];
7 https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/9201	7 https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/9201

Or. en

Alteração 39
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que ***a adaptação dos*** sistemas de ensino, designadamente ***o*** setor do EFP, é fundamental para dotar ***os formandos*** das competências necessárias para terem êxito numa sociedade competitiva, digital e tecnologicamente avançada;	E. Considerando que ***é essencial adaptar os*** sistemas de ensino, ***com um maior apoio dos pais à educação na primeira infância para promover a abertura a novas competências e atitudes,*** designadamente ***no*** setor do EFP; ***que a integração da educação em matéria de IA numa fase precoce do ensino público*** é fundamental para dotar ***as gerações futuras*** das competências necessárias para

terem êxito numa sociedade competitiva, digital e tecnologicamente avançada***, sendo igualmente crucial para garantir que a utilização de ferramentas baseadas em IA não afeta as capacidades cognitivas dos alunos nem a qualidade da educação***;

Or. en

Alteração 40
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a adaptação dos sistemas de ensino, designadamente o setor do EFP, é fundamental para dotar os formandos das competências necessárias para terem êxito numa sociedade competitiva, digital e tecnologicamente avançada;	E. Considerando que a adaptação dos sistemas de ensino, designadamente o setor do EFP, ***bem como uma melhor cooperação entre os estabelecimento de ensino e os empregadores,*** é fundamental para ***prever as necessidades futuras do mercado de trabalho e*** dotar os formandos das competências necessárias para terem êxito numa sociedade competitiva, digital e tecnologicamente avançada;

Or. en

Alteração 41
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a adaptação dos sistemas de ensino, designadamente ***o setor do EFP***, é fundamental para dotar os formandos das competências necessárias para terem êxito numa sociedade	E. Considerando que a adaptação dos sistemas de ensino, designadamente ***o ensino e a formação profissionais***, é fundamental para dotar os formandos das competências necessárias para terem êxito

competitiva, digital e tecnologicamente avançada;	numa sociedade competitiva, digital e tecnologicamente avançada;

Or. en

Alteração 42
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a adaptação dos sistemas de ensino, ***designadamente*** o setor do EFP, é fundamental para dotar os formandos das competências necessárias para terem êxito numa sociedade competitiva, digital e tecnologicamente avançada;	E. Considerando que a adaptação dos sistemas de ensino ***e formação***, ***em especial*** o setor do EFP, é fundamental para dotar os formandos das competências necessárias para terem êxito numa sociedade competitiva, digital e tecnologicamente avançada;

Or. en

Alteração 43
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	E-A. Considerando que a gestão algorítmica é um conceito em evolução, que não possui uma definição conclusiva; que, para efeitos da proposta de diretiva, a gestão algorítmica deve referir-se aos sistemas automatizados de monitorização e aos sistemas automatizados de tomada de decisões;

Or. en

Alteração 44
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica ***proporcionam*** inúmeras oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho ***e aumentar o nível de satisfação dos trabalhadores***; que, todavia, também acarretem alguns riscos; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais e ***poupar*** custos;	F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica ***podem proporcionar*** inúmeras oportunidades para otimizar o trabalho, ***aumentar a coerência e a objetividade das decisões de gestão e*** melhorar a saúde e segurança no trabalho; que, todavia, também acarretem alguns riscos***, caso não sejam concebidas e implementadas de forma centrada no ser humano, como a redução da autonomia dos trabalhadores, a falta de transparência e o aumento da intensidade do trabalho***; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais e ***reduzir*** custos;

Or. en

Alteração 45
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica proporcionam inúmeras oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho e aumentar o nível de satisfação dos trabalhadores; que, todavia, também acarretem alguns riscos; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de	F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica proporcionam inúmeras oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho e aumentar o nível de satisfação dos trabalhadores; que, todavia, também acarretem alguns riscos; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de

tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais e poupar custos;	tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais e poupar custos; ***que é importante estabelecer um quadro europeu em matéria de IA que garanta que esta seja utilizada como um apoio eficiente aos trabalhadores humanos, com o objetivo de gerar ganhos reais de produtividade e não meramente benefícios especulativos; que a investigação demonstra que muitos investimentos das empresas em IA generativa, apesar da sua capacidade para criar novos conteúdos, ainda não resultaram em ganhos de produtividade ou retornos mensuráveis;***
	Or. en

Alteração 46
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica proporcionam inúmeras oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho e aumentar o nível de satisfação dos trabalhadores; que, todavia, também acarretem alguns riscos; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais ***e*** poupar custos;	F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica proporcionam inúmeras oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho e aumentar o nível de satisfação dos trabalhadores***, bem como promover o desenvolvimento pessoal e profissional***; que, todavia, também acarretem alguns riscos***, especialmente quando não sujeitos a controlo humano ou totalmente automatizados***; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais***,*** poupar custos ***e contribuir para o desenvolvimento de novos produtos e serviços***;
	Or. en

Alteração 47
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica proporcionam inúmeras oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho e aumentar o nível de satisfação ***dos trabalhadores***; que, todavia, também acarretem alguns riscos; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais e poupar custos;	F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica proporcionam inúmeras oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho e aumentar o nível de satisfação ***profissional***; que, todavia, também acarretem alguns riscos ***que ainda não foram plenamente identificados, devido à evolução desconhecida da IA e da gestão algorítmica***; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais e poupar custos;

Or. en

Alteração 48
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica proporcionam ***inúmeras*** oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho e aumentar o nível de satisfação dos trabalhadores; que, todavia, também acarretem ***alguns*** riscos; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de tarefas e a produtividade, prevenir riscos profissionais e poupar	F. Considerando que a IA e a gestão algorítmica proporcionam ***potenciais*** oportunidades para otimizar o trabalho, melhorar a saúde e segurança no trabalho e aumentar o nível de satisfação dos trabalhadores; que, todavia, também acarretem riscos; que a utilização da IA e da gestão algorítmica pode diminuir o número de tarefas monótonas e a carga de trabalho global, melhorar a distribuição de tarefas e a produtividade, prevenir riscos

custos;	profissionais e poupar custos;

Or. en

Alteração 49
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que ***a*** IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, ***assim como*** a isolação social ***e o stress***;	G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que ***os sistemas de*** IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão ***indevida*** do trabalho, o isolamento social***, bem como a segurança e saúde no trabalho***; ***que a IA pode comprometer a liberdade e a autonomia dos trabalhadores e contribuir para problemas de saúde mental, sobrecarga psicológica e fadiga; que os sistemas de IA e de gestão algorítmica podem igualmente conduzir a tratamentos discriminatórios, nomeadamente nos processos de recrutamento, devido a enviesamentos algorítmicos;***

Or. en

Alteração 50
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e	G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e

a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como a isolação social e o *stress*;	a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como o isolamento social***, a discriminação ilícita ao abrigo da Diretiva relativa à igualdade no emprego (Diretiva 2000/78/CE, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional), a ausência de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência*** e o *stress*;
	Or. en

Alteração 51
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que ***a*** IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, ***monitorização e*** supervisão ***do trabalho***, assim como a isolação social e o *stress*;	G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que os ***sistemas de*** IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação ***do trabalho***, ***a discriminação, a perda de autonomia, o aumento da concorrência com os colegas, a*** supervisão ***indevida***, assim como o isolamento social e o *stress* ***relacionado com o local de trabalho***;
	Or. en

Alteração 52
Isabelle Le Callennec

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que ***é imperativo colmatar*** os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como a isolação social e o *stress****;***	G. Considerando que os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como o isolamento social e o *stress****, já foram abordados pela legislação europeia em vigor, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Regulamento IA e o acervo social europeu.***

Or. en

Alteração 53
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como a isolação social ***e*** o *stress*;	G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como ***certos enviesamentos nos sistemas de IA,*** o isolamento social***,*** o *stress* ***e outros problemas de saúde mental***;

Or. en

Alteração 54
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como a isolação social e o *stress*;	G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, ***a falta de autonomia, a perda de sentido, a desumanização,*** assim como o isolamento social e o *stress*;

Or. en

Alteração 55
Marlena Maląg

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como a isolação social e o *stress*;	G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, ***a discriminação,*** a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como a isolação social e o *stress****, além do desemprego tecnológico***;

Or. pl

Alteração 56
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos ***profissionais*** que a IA e	G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos que a IA e a gestão

a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como a isolação social e o stress;	algorítmica acarretam ***para a qualidade das condições de trabalho e a SST***, como os condicionalismos de tempo e o desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão ***intrusivas*** do trabalho, assim como o isolamento social e o stress;

Or. en

Alteração 57
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que é imperativo colmatar os riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de tempo e ***o*** desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como a isolação social e o stress;	G. Considerando que é imperativo ***prevenir e*** colmatar os ***potenciais*** riscos profissionais que a IA e a gestão algorítmica acarretam, como os condicionalismos de ***aumento do*** tempo ***de trabalho*** e ***do*** desempenho profissional, a intensificação, monitorização e supervisão do trabalho, assim como o isolamento social e o stress;

Or. en

Alteração 58
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que os sistemas de gestão algorítmica são predominantemente utilizados para as seguintes atividades de gestão[1-A]: recrutamento, programação do trabalho/tarefas, incentivo/orientação,

monitorização/supervisão dos trabalhadores; avaliação dos trabalhadores, gestão/formação de talentos, recompensa e despedimento de trabalhadores; que, muitas vezes, a gestão algorítmica não é implementada através de software específico, mas como parte integrante de software antigo;

[1-A] Comissão Europeia: Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão, «Visionary Analytics», Paliokaitė, A., Christenko, A., Aloisi, A. et al., «Study exploring the context, challenges, opportunities, and trends in algorithmic management in the workplace – Final report», Serviço das Publicações da União Europeia, 2025, https://data.europa.eu/doi/10.2767/5629841

Or. en

Alteração 59
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados ***de trabalhadores***, o que poderá suscitar preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e exigir que a sua gestão ***seja feita com a devida diligência***;	H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados ***pessoais e coletivos das pessoas que trabalham***, o que poderá suscitar preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e exigir que a sua gestão ***passe pela correção da assimetria dos desequilíbrios de poder através da definição de um conjunto de normas jurídicas europeias, apoiadas por uma codeterminação justa através da negociação coletiva***;

Or. en

Alteração 60
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados de trabalhadores, o que poderá suscitar preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e exigir que ***a sua gestão*** seja ***feita*** com a devida diligência;	H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados de trabalhadores, o que poderá suscitar preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e exigir que ***o cumprimento do RGPD e de quaisquer normas mais específicas relativas ao tratamento de dados pessoais no contexto laboral, tal como estabelecido na legislação nacional ou em acordos coletivos aplicáveis,*** seja ***garantido*** com a devida diligência;

Or. en

Alteração 61
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados de trabalhadores, o que ***poderá suscitar*** preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e ***exigir que a*** sua gestão ***seja feita com a devida diligência***;	H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados de trabalhadores, o que ***suscita*** preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e ***exige a redução dos desequilíbrios de poder através da***

definição coletiva de regras mediante o diálogo social na sua gestão;

Or. en

Alteração 62
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados de trabalhadores, o que poderá suscitar preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e exigir que a sua gestão ***seja feita*** com a devida diligência;	H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados de trabalhadores, ***incluindo dados não transparentes,*** o que poderá suscitar preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e exigir que a sua gestão, ***bem como as transferências e a venda de dados, sejam realizadas*** com a devida diligência;

Or. en

Alteração 63
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados de trabalhadores, o que poderá suscitar preocupações quanto à proteção de dados e à privacidade e exigir que a sua gestão seja feita com a devida diligência;	H. Considerando que a implantação de sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho implica a recolha e o tratamento de uma grande quantidade de dados de trabalhadores, o que poderá suscitar preocupações quanto à ***supervisão, à*** proteção de dados e à privacidade e exigir que a sua gestão seja feita com a

devida diligência;

Or. en

Alteração 64
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que os sistemas de gestão algorítmica foram inicialmente adotados e implantados de forma generalizada pelas plataformas de trabalho digitais, mas que atualmente estão amplamente implantados em todo o mercado laboral;

Or. en

Alteração 65
Marlena Maląg

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que a evolução tecnológica pode conduzir a um esbatimento das fronteiras entre as esferas da vida profissional e da vida privada;

Or. pl

Alteração 66
Marlena Maląg

Proposta de resolução
Considerando H-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-B. Considerando que a regulamentação e as práticas jurídicas devem ter em conta os riscos psicossociais nos ambientes de trabalho que utilizam máquinas autónomas;

Or. pl

Alteração 67
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que ***se estima que mais de*** um quarto das empresas da União ***utilize***, pelo menos, uma forma de gestão algorítmica; que é provável que, nos próximos anos, o nível de adoção da gestão algorítmica aumente consideravelmente[8];	I. Considerando que ***segundo as estimativas, entre*** um quarto ***e 80 %*** das empresas da União ***utiliza***, pelo menos, uma forma de gestão algorítmica; que é provável que, nos próximos anos, o nível de adoção da gestão algorítmica aumente consideravelmente[8]; ***que 26,5 % dos trabalhadores na UE têm o seu desempenho profissional monitorizado através de um «programa informático», principalmente nas grandes empresas; que 27,4 % dos trabalhadores recebem tarefas atribuídas através de um sistema informático[8-A]; que 35 % das empresas europeias utilizam sistemas de gestão algorítmica para efeitos de avaliação[8-B];***
8 https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/5afb4511-0ddf-11f0-b1a3-01aa75ed71a1/language-en: «é possível argumentar que mais de um quarto das empresas da UE-27 utilizam gestão algorítmica...» «...com base no inquérito	8 https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/5afb4511-0ddf-11f0-b1a3-01aa75ed71a1/language-en: «é possível argumentar que mais de um quarto das empresas da UE-27 utilizam gestão algorítmica...» «...com base no inquérito

Delphi, é muito provável que, nos próximos 10 anos, a gestão algorítmica cresça entre 3 % e 6 % todos os anos».

Delphi, é muito provável que, nos próximos 10 anos, a gestão algorítmica cresça entre 3 % e 6 % todos os anos».

8-A Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho, 2024.

8-B Documento de trabalho da OCDE, «Algorithmic Management in the Workplace», 2025, p. 17.

Or. en

Alteração 68
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que se estima que mais de um quarto das empresas da União utilize, pelo menos, uma forma de gestão algorítmica; que é provável que, nos próximos anos, o nível de adoção da gestão algorítmica aumente consideravelmente[8];	I. Considerando que se estima que mais de um quarto das empresas da União utilize, pelo menos, uma forma de gestão algorítmica; que é provável que, nos próximos anos, o nível de adoção da gestão algorítmica aumente consideravelmente[8]; ***para o efeito, o diálogo social e a negociação coletiva, juntamente com um quadro jurídico abrangente, são essenciais para estabelecer regras eficazes em matéria de IA responsável e de gestão algorítmica no local de trabalho;***
8 ***https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/5afb4511-0ddf-11f0-b1a3-01aa75ed71a1/language-en: «é possível argumentar que mais de um quarto das empresas da UE-27 utilizam gestão algorítmica...» «...com base no inquérito Delphi, é muito provável que, nos próximos 10 anos, a gestão algorítmica cresça entre 3 % e 6 % todos os anos».***	8 ***Comissão Europeia: Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão, «Visionary Analytics», Paliokaitė, A., Christenko, A., Aloisi, A. et al., «Study exploring the context, challenges, opportunities, and trends in algorithmic management in the workplace – Final report», Serviço das Publicações da União Europeia, 2025 (https://data.europa.eu/doi/10.2767/5629841,***

https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/5afb4511-0ddf-11f0-b1a3-01aa75ed71a1/language-en), p. 21: «é possível argumentar que mais de um quarto das empresas da UE-27 utilizam gestão algorítmica» e p. 202: «...com base no inquérito Delphi, é muito provável que, nos próximos 10 anos, a gestão algorítmica cresça entre 3 % e 6 % todos os anos».

Or. en

Alteração 69
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que se estima que mais de um quarto das empresas da União utilize, pelo menos, uma forma de gestão algorítmica; que é provável que, nos próximos anos, o nível de adoção da gestão algorítmica aumente consideravelmente[8];	I. Considerando que se estima que mais de um quarto das empresas da União utilize, pelo menos, uma forma de gestão algorítmica; que é provável que, nos próximos anos, o nível de adoção da gestão algorítmica aumente consideravelmente[8]; ***que, por conseguinte, é necessário melhorar a segurança jurídica para alcançar condições de concorrência equitativas na União, harmonizando a utilização da gestão algorítmica no local de trabalho;***
8 https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/5afb4511-0ddf-11f0-b1a3-01aa75ed71a1/language-en: «é possível argumentar que mais de um quarto das empresas da UE-27 utilizam gestão algorítmica...» «...com base no inquérito Delphi, é muito provável que, nos próximos 10 anos, a gestão algorítmica cresça entre 3 % e 6 % todos os anos».	8 https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/5afb4511-0ddf-11f0-b1a3-01aa75ed71a1/language-en: «é possível argumentar que mais de um quarto das empresas da UE-27 utilizam gestão algorítmica...» «...com base no inquérito Delphi, é muito provável que, nos próximos 10 anos, a gestão algorítmica cresça entre 3 % e 6 % todos os anos».

Or. en

Alteração 70
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que se estima que mais de um quarto das empresas da União utilize, pelo menos, uma forma de gestão algorítmica; que é ***provável*** que, nos próximos anos, o nível de adoção da gestão algorítmica ***aumente*** consideravelmente[8];	I. Considerando que se estima que mais de um quarto das empresas da União utilize, pelo menos, uma forma de gestão algorítmica; que é ***certo*** que, nos próximos anos, o nível de adoção da gestão algorítmica ***aumentará*** consideravelmente[8];
8 https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/5afb4511-0ddf-11f0-b1a3-01aa75ed71a1/language-en: «é possível argumentar que mais de um quarto das empresas da UE-27 utilizam gestão algorítmica...» «...com base no inquérito Delphi, é muito provável que, nos próximos 10 anos, a gestão algorítmica cresça entre 3 % e 6 % todos os anos».	8 https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/5afb4511-0ddf-11f0-b1a3-01aa75ed71a1/language-en: «é possível argumentar que mais de um quarto das empresas da UE-27 utilizam gestão algorítmica...» «...com base no inquérito Delphi, é muito provável que, nos próximos 10 anos, a gestão algorítmica cresça entre 3 % e 6 % todos os anos».

Or. en

Alteração 71
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	I-A. Considerando que cerca de dois terços dos quadros de chefia que utilizam ferramentas de gestão algorítmica têm dúvidas quanto à fiabilidade da sua utilização atual; que, na maioria dos casos, os quadros de chefia assinalam

uma responsabilização pouco clara (28 %), falta de explicabilidade (27 %), bem como uma proteção inadequada da saúde física e mental dos trabalhadores (27 %)[1-A];

[1-A] Documento de trabalho da OCDE, «Algorithmic Management in the Workplace», 2025, p. 37.

Or. en

Alteração 72
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	I-A. Considerando que, dada a forma como a IA se desenvolve — mesmo antes do aparecimento da IA de finalidade geral, ou seja, da superinteligência — se torna cada vez mais necessário e oportuno abordar as questões de responsabilidade, éticas e morais decorrentes do funcionamento e do trabalho de robôs humanoides e androides capazes de funcionar de forma independente;

Or. en

Alteração 73
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que 62 % dos	J. Considerando que 62 % dos

cidadãos europeus têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA no emprego[9]; que ***esta*** visão positiva da utilização de novas tecnologias no local de trabalho ***é mais comum entre os jovens, os trabalhadores e os que têm um nível de ensino superior***[10];	cidadãos europeus têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA no emprego[9]; que ***66 % dos cidadãos europeus consideram que a utilização de robôs e da IA fará desaparecer mais postos de trabalho do que os que serão criados; que 61 % dos cidadãos europeus consideram que os robôs e a IA têm um impacto negativo na comunicação entre colegas; que os jovens, os trabalhadores e os que têm um nível de ensino superior têm uma*** visão ***mais*** positiva da utilização das novas tecnologias no local de trabalho[10];
9 https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222	9 https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222
10 Eurobarómetro, maio de 2024, https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222.	10 Eurobarómetro, maio de 2024, https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222.

Or. en

Alteração 74
Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que 62 % dos cidadãos europeus têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA no emprego[9]; que esta visão positiva da utilização de novas tecnologias no local de trabalho é mais comum entre os jovens, os trabalhadores e os que têm um nível de ensino superior[10];	J. Considerando que 62 % dos cidadãos europeus têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA no emprego[9]; que esta visão positiva da utilização de novas tecnologias no local de trabalho é mais comum entre os jovens, os trabalhadores e os que têm um nível de ensino superior[10]; ***que tal reflete uma abertura crescente à inovação e o potencial da IA para aumentar a produtividade, a qualidade do emprego e a competitividade económica, desde que seja desenvolvida e aplicada de forma***

responsável;

[9] https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222

[10] Eurobarómetro, maio de 2024, https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222.

Or. en

Alteração 75
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que 62 % dos cidadãos europeus têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA no emprego[9]; que esta visão positiva da utilização de novas tecnologias no local de trabalho é mais comum entre os jovens, os trabalhadores e os que têm um nível de ensino superior[10];	J. Considerando que 62 % dos cidadãos europeus têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA no emprego ***e que 73 % concordam que os robôs e a IA aceleram o ritmo a que os trabalhadores executam as suas tarefas***[9]; que esta visão positiva da utilização de novas tecnologias no local de trabalho é mais comum entre os jovens, os trabalhadores e os que têm um nível de ensino superior[10];

[9] https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222

[10] Eurobarómetro, maio de 2024, https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222.

Or. en

Alteração 76
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que 62 % dos cidadãos europeus têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA no emprego[9]; que esta visão positiva da utilização de novas tecnologias no local de trabalho é mais comum entre os jovens, os trabalhadores e os que têm um nível de ensino superior[10];	J. Considerando que 62 % dos cidadãos europeus têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA no emprego[9]; que esta visão positiva da utilização de novas tecnologias no local de trabalho é mais comum entre os jovens, os trabalhadores e os que têm um nível de ensino superior[10]***; que estas novas tecnologias podem pôr em causa a ideia de uma imigração contínua de pessoas que não possuem competências digitais, sociais e comportamentais***;
9 https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222	9 https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222
[10] Eurobarómetro, maio de 2024, https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222.	[10] Eurobarómetro, maio de 2024, https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222.

Or. en

Alteração 77
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando J-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	J-A. Considerando que, de acordo com um inquérito da OCDE, 60 % dos quadros de chefia consideram que a gestão algorítmica melhora a qualidade da sua própria tomada de decisões; que, ao mesmo tempo, quase dois terços dos quadros de chefia inquiridos manifestaram preocupação com as ferramentas de gestão algorítmica que utilizam: responsabilização pouco clara

em caso de decisão errada (28 %), incapacidade de seguir a lógica das decisões ou recomendações algorítmicas (27 %) e proteção inadequada da saúde física e mental dos trabalhadores (27 %)[1-A].

[1-A] Milanez, A., A. Lemmens e C. Ruggiu (2025), «Algorithmic management in the workplace: New evidence from an OECD employer survey», OECD Artificial Intelligence Papers, n.º 31, Publicações da OCDE, Paris.

Or. en

Alteração 78
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a consulta e a participação dos quadros de chefia, bem como dos trabalhadores e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis, maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;	K. Considerando que a consulta e a participação dos quadros de chefia, bem como dos trabalhadores e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis***, bem como a motivação para a aquisição de novas competências***, maximizando os benefícios***, incluindo o possível surgimento de novas áreas de desenvolvimento para a melhoria das oportunidades de carreira,*** e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;

Or. en

Alteração 79
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a consulta e a participação dos quadros de chefia, bem como ***dos trabalhadores*** e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis, maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;	K. Considerando que a consulta e a participação dos quadros de chefia, bem como ***das pessoas que trabalham*** e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis, ***assim como para uma maior eficiência dos sistemas utilizados,*** maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;

Or. en

Alteração 80
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a consulta e a participação dos ***quadros de chefia, bem como dos*** trabalhadores e dos seus representantes***,*** na ***adoção*** de novas tecnologias ***contribuem*** para uma maior aceitação e ***perspetivas mais favoráveis, maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias*** no local de trabalho;	K. Considerando que a consulta e a participação dos trabalhadores e dos seus representantes na ***aquisição, conceção e avaliação pós-implantação*** de novas tecnologias ***podem contribuir*** para uma maior aceitação e ***a perceção positiva da sua utilização*** no local de trabalho***, permitindo que quaisquer riscos conexos sejam abordados ao longo do ciclo de vida da tecnologia***;

Or. en

Alteração 81
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a consulta e a participação dos quadros de chefia, ***bem como*** dos trabalhadores e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis, maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;	K. Considerando que a consulta e a participação ***dos parceiros sociais,*** dos quadros de chefia, dos trabalhadores e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis, maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;

Or. en

Alteração 82
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a consulta e a participação dos quadros de chefia, bem como dos trabalhadores e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis, maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;	K. Considerando que a consulta e a participação ***recorrentes*** dos quadros de chefia, bem como dos trabalhadores e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis, maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;

Or. en

Alteração 83
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a consulta e a participação dos quadros de chefia, bem como dos trabalhadores e dos seus representantes, na adoção de novas tecnologias contribuem para uma maior aceitação e perspetivas mais favoráveis, maximizando os benefícios e mitigando os riscos dessas tecnologias no local de trabalho;	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 84
Sérgio Humberto

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	K-A. Considerando que as pequenas e médias empresas (PME) representam 99% de todas as empresas na União Europeia e que qualquer regulamentação futura deverá ter em conta o seu reduzido nível de recursos técnicos e administrativos, assegurando a proporcionalidade e evitando encargos excessivos que possam inibir a adoção responsável da inovação digital;

Or. pt

Alteração 85
Marlena Maląg

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	K-A. Considerando que o impacto das

novas tecnologias no ambiente de trabalho e as eventuais violações da privacidade dos trabalhadores devem ser monitorizados;

Or. pl

Alteração 86
Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a maioria dos cidadãos europeus é a favor do estabelecimento de normas aplicáveis às tecnologias digitais no local de trabalho, com mais de 80 % a favor de normas em matéria de proteção da privacidade dos trabalhadores e 77 % a favor do envolvimento dos trabalhadores na conceção e adaptação das tecnologias[11];	L. Considerando que a maioria dos cidadãos europeus é a favor do estabelecimento de normas aplicáveis às tecnologias digitais no local de trabalho, com mais de 80 % a favor de normas em matéria de proteção da privacidade dos trabalhadores e 77 % a favor do envolvimento dos trabalhadores na conceção e adaptação das tecnologias[11]***, o que conduzirá a inovações inteiramente novas orientadas para os direitos humanos, especialidades competitivas e protetoras e soluções industriais no mercado único europeu***;
[11] https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222	[11] https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222

Or. en

Alteração 87
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que ***a maioria*** dos cidadãos europeus ***é a favor do estabelecimento de normas aplicáveis às tecnologias digitais*** no local de trabalho***, com mais de 80 % a favor de normas em matéria de proteção da privacidade dos trabalhadores e 77 % a favor do envolvimento dos trabalhadores na conceção e adaptação das tecnologias***[11];	L. Considerando que ***80 %*** dos cidadãos europeus ***têm uma opinião favorável sobre a utilização de robôs e de IA*** no local de trabalho[11];
11 https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222	11 https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222

Or. en

Alteração 88
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que menos de metade dos trabalhadores atualmente empregados declara que o seu empregador os informou sobre a utilização de tecnologias digitais, enquanto mais de metade dos empregadores e quadros de chefia afirma tê-lo feito; que esta percentagem inclui 16 % que afirmam ter sido informados deste facto, mas sem mais pormenores, e 18 % que afirmam ter recebido uma explicação pormenorizada, incluindo informações sobre os benefícios, os inconvenientes e os seus direitos[1-A]***;***
	1-A https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3222

Or. en

Alteração 89
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que a utilização de algoritmos no local de trabalho para fins de gestão se expandiu para além das tradicionais ferramentas de tomada de decisões automatizadas, passando a incluir tecnologias avançadas, como robôs de conversação, inteligência artificial generativa, sistemas de deteção de câmaras e máquinas automatizadas, que têm um impacto crescente na organização do trabalho e suscitam preocupações significativas em matéria de transparência, responsabilização, privacidade e outros direitos das pessoas que trabalham;

Or. en

Alteração 90
Georgiana Teodorescu

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que os prestadores de sistemas de IA, incluindo sistemas de IA de finalidade geral, que geram conteúdos sintéticos de áudio, imagem, vídeo ou texto, devem assegurar que os resultados do sistema de IA sejam marcados num formato legível por máquina e detetáveis como tendo sido artificialmente gerados ou manipulados.

Or. en

Alteração 91
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que, em 2024, a UE adotou o Regulamento IA, o primeiro do seu género de legislação em matéria de inteligência artificial que ainda não se tornou plenamente aplicável;

Or. en

Alteração 92
Sérgio Humberto

Proposta de resolução
Subtítulo -1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Capacitar os trabalhadores com competências e conhecimentos

Or. pt

Alteração 93
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e que a gestão dessas	1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas ***e em conformidade com***

tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»;	***os princípios do Estado de direito*** e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas ***juridicamente responsáveis*** em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»***, no âmbito de um mecanismo transparente que apoie a coerência jurídica, a inovação tecnológica e a proteção efetiva dos utilizadores***;
	Or. en

Alteração 94
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com ***o princípio irrefutável do «controlo humano»***;	1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com ***os sete princípios enumerados no Livro Branco sobre a inteligência artificial: supervisão humana; solidez técnica e segurança***; ***privacidade e governação dos dados; transparência; diversidade, não discriminação e equidade; bem-estar societal e ambiental; responsabilização;***
	Or. en

Alteração 95
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que ***todas as*** novas	1. Sublinha que ***quaisquer*** novas

tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»;	tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»***, em particular no local de trabalho***;

Or. en

Alteração 96
Sérgio Humberto

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e ***que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por*** pessoas em ***consonância*** com o princípio ***irrefutável*** do «controlo humano»;	1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e ***contribuir para a inovação, a produtividade e a competitividade da economia europeia, devendo ser geridas pelas*** pessoas em ***conformidade*** com o princípio do «controlo humano»***, respeitando simultaneamente o princípio da proporcionalidade e da viabilidade operacional, em especial para as PME***;

Or. pt

Alteração 97
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de	1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de

servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»;	servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»***, em conformidade com as disposições relativas à supervisão humana previstas no artigo 14.ª do Regulamento IA e no artigo 22.º do RGPD***;

Or. en

Alteração 98
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»;	1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de servir as pessoas e ***devem ser orientadas por princípios de ética por definição, bem como por uma abordagem centrada no ser humano, sendo*** que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»;

Or. en

Alteração 99
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de	1. Sublinha que todas as novas tecnologias devem ser implantadas e utilizadas com o objetivo primordial de

servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano»;	servir as pessoas e que a gestão dessas tecnologias deverá ser feita por pessoas em consonância com o princípio irrefutável do «controlo humano» ***e o «princípio da precaução»***;

Or. en

Alteração 100
Sérgio Humberto

Proposta de resolução
Subtítulo 1

Proposta de resolução	*Alteração*
Capacitar os trabalhadores com competências e conhecimentos	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 101
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que ***garanta*** uma concorrência leal e ***evite*** a fragmentação do mercado único;	2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho***, como a IA,*** pode constituir uma ***importante*** vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro ***e previsível*** que ***reforce a competitividade da Europa; frisa que essa regulamentação deve respeitar os***

modelos nacionais de mercado de trabalho, evitar a duplicação da legislação existente, garantir uma concorrência leal e ***evitar*** a fragmentação do mercado único; ***destaca que a legislação atual e futura deve ser objeto de avaliações de impacto exaustivas e evitar custos de conformidade desproporcionados, especialmente para as pequenas e médias empresas (PME), apoiando simultaneamente a inovação e a adaptabilidade das empresas;***

Or. en

Alteração 102
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e ***está provado que proporciona*** melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, ***e não de restrições***, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que garanta uma concorrência leal e evite a fragmentação do mercado único;	2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e ***proporcionar*** melhores resultados às empresas ***e às pessoas que trabalham*** que as utilizam***, mas também pode ter impactos negativos que ainda não são plenamente conhecidos***; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas***, como princípio fundamental,*** a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, ***com regras claras estabelecidas a nível europeu e nacional***, ***devendo ser restringida se a sua utilização se revelar nociva***, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que garanta uma concorrência leal e evite a fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 103
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e ***está provado que proporciona*** melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser ***objeto de uma supervisão cuidadosa***, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário um quadro ***regulamentar*** claro que garanta uma concorrência leal e evite ***a*** fragmentação do mercado único;	2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e ***proporcionar*** melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser ***bem regulamentada***, e não ***objeto*** de restrições, e que, para o efeito, é necessário um quadro ***jurídico*** claro que garanta ***condições de trabalho justas, empregos de qualidade e bem-estar, bem como*** uma concorrência leal***,*** e evite ***qualquer*** fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 104
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta	2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente***, o que***

que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que garanta uma concorrência leal ***e*** evite a fragmentação do mercado único;

ajudará os trabalhadores a confiarem nelas e a adaptarem-se de forma inclusiva; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que garanta uma concorrência leal***,*** evite a fragmentação do mercado único ***e proporcione clareza aos trabalhadores e às empresas europeias, em particular às PME***;

Or. en

Alteração 105
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que garanta uma concorrência leal e evite a fragmentação do mercado único;	2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas ***e aos trabalhadores independentes individuais*** que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente ***e que o objetivo principal e declarado não é substituir a mão de obra, mas sim aumentar e tornar mais produtiva a mão de obra existente***; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que garanta uma concorrência leal e evite a fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 106
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma ***supervisão*** cuidadosa, e não de restrições***, e*** que***, para o efeito,*** é necessário um ***quadro regulamentar*** claro ***que garanta uma concorrência leal e evite*** a fragmentação do mercado único;	2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma ***gestão*** cuidadosa, e não de restrições***; destaca*** que é necessário um ***ambiente empresarial*** claro ***e previsível, a fim de prevenir uma regulamentação excessiva e encargos administrativos, promover a competitividade e evitar*** a fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 107
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e ***está provado que proporciona*** melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma	2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e ***proporcionar*** melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma ***monitorização,***

supervisão ***cuidadosa, e não de restrições***, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que garanta uma concorrência leal e evite a fragmentação do mercado único;	***avaliação e*** supervisão ***cuidadosas***, e que, para o efeito, é necessário um quadro regulamentar claro que garanta ***a proteção da privacidade e dos dados, condições de trabalho justas, a luta contra a discriminação, qualidade do emprego, bem-estar e*** uma concorrência leal e evite a fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 108
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Henrik Dahl, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário ***um*** quadro ***regulamentar claro que garanta*** uma concorrência leal e evite a fragmentação do mercado único;	2. Frisa que a adoção de novas tecnologias no trabalho pode constituir uma vantagem competitiva e está provado que proporciona melhores resultados às empresas que as utilizam; sublinha, neste contexto, que as empresas devem ser incentivadas a integrar essas tecnologias de forma responsável e transparente; salienta que a utilização dessas tecnologias no local de trabalho deve ser objeto de uma supervisão cuidadosa, e não de restrições, e que, para o efeito, é necessário ***reforçar e aplicar o*** quadro ***jurídico europeu existente, a fim de garantir*** uma concorrência leal e evite a fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 109
Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que a inteligência artificial pode servir como um fator essencial para o empreendedorismo inovador, em particular no apoio às micro e pequenas empresas para se expandirem, melhorarem a produtividade e competirem na economia digital; insta a Comissão e os Estados-Membros a facilitarem o acesso das empresas em fase de arranque e das pequenas empresas a ferramentas, conhecimentos e infraestruturas relacionados com a IA, nomeadamente através de apoio consultivo e programas específicos da UE; sublinha que o investimento na IA a nível europeu pode contribuir para a construção de um ecossistema mais resiliente e competitivo de micro e pequenas empresas em toda a União;

Or. en

Alteração 110
Angelika Winzig, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta a necessidade de salvaguardar a liderança mundial da União em matéria de inovação, assegurando que qualquer futura proposta legislativa adote uma abordagem tecnologicamente neutra; sublinha que essa legislação deve evitar a introdução de restrições desproporcionadas ao desenvolvimento e à implantação de sistemas emergentes ou híbridos, em particular os que não se enquadram explicitamente na definição de instrumento de gestão algorítmica;

Or. en

Alteração 111
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;	3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores***, bem como nos seus direitos fundamentais, nos riscos psicossociais e na saúde e segurança no trabalho***, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação; ***salienta que a formação dos empregadores e das partes envolvidas no desenvolvimento e na implantação de ferramentas algorítmicas sobre o impacto ético da tecnologia nos direitos fundamentais é essencial para melhorar o bem-estar dos trabalhadores, assim como a introdução de uma gestão algorítmica justa no local de trabalho.***
[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai	[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai

Or. en

Alteração 112
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;	3. Observa que a ***literacia, a educação e a*** formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir ***condições de trabalho adequadas,*** o bem-estar, a segurança***, a autonomia*** e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação***, no pleno respeito dos direitos de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores e das prerrogativas dos sindicatos***;
[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai	[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai

Or. en

Alteração 113
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;	3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, ***bem como nos seus direitos,*** é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores ***e dos seus e superiores hierárquicos***, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes***, bem como de perspetivas a longo prazo, e de formação e informação adequadas, para rever os processos de trabalho de forma humana e*** para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;
[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai	[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai

Or. en

Alteração 114
Henrik Dahl, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho ***sobre as*** novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o	3. Observa que a formação no trabalho ***para a melhoria de competências e requalificação no domínio das*** novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é

desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas***12***; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;	fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas; frisa que os trabalhadores ***devem ser informados e envolvidos nos procedimentos de implantação dessas tecnologias, a fim de obter bons resultados e uma implantação bem sucedida das novas tecnologias, e que*** devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;
[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai	[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai

Or. en

Alteração 115
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;	3. Observa que a formação ***contínua*** no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que ***a formação é também essencial para os empregadores e os quadros de chefia que implantam e supervisionam a utilização desses sistemas no dia a dia; destaca que*** os trabalhadores ***e os seus representantes***

devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;

[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai

[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai

Or. en

Alteração 116
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se ***habituarem a*** essas tecnologias antes da sua plena implantação;	3. Observa que a ***educação e a*** formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança***, a autonomia*** e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo***, formação*** e apoio suficientes para se ***familiarizem com*** essas tecnologias antes da sua plena implantação***, no pleno respeito dos direitos de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores e das prerrogativas dos sindicatos***;
[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings	[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings

-implementing-worker-management-throug h-ai	-implementing-worker-management-throug h-ai
	Or. en

Alteração 117
Marlena Maląg

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;	3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, ***combater a discriminação no local de trabalho***, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes para se habituarem a essas tecnologias antes da sua plena implantação;
[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-throug h-ai.	[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-throug h-ai.
	Or. pl

Alteração 118
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de ***tempo e*** apoio ***suficientes*** para se habituarem a essas tecnologias ***antes da sua plena implantação***;	3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de apoio ***suficiente*** para se habituarem a essas tecnologias;
[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai	[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai

Or. en

Alteração 119
Raúl de la Hoz Quintano, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes	3. Observa que a formação no trabalho sobre as novas tecnologias introduzidas no local de trabalho, sobretudo as que tenham um impacto direto nas tarefas e no desempenho dos trabalhadores, é fundamental para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, bem como para melhorar a adaptabilidade global e a competitividade das empresas[12]; frisa que os trabalhadores devem dispor de tempo e apoio suficientes

para se habituarem a essas tecnologias ***antes da sua plena implantação***;	para se habituarem a essas tecnologias;
[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai	[12] Estudos de caso: https://healthy-workplaces.osha.europa.eu/en/media-centre/news/real-world-learnings-implementing-worker-management-through-ai

Or. en

Alteração 120
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. ***Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»;*** insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores ***e as empresas nesta*** transição devem receber apoios adequados***, nomeadamente*** recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União;	4. Insta a Comissão ***a apresentar propostas concretas relacionadas com a estratégia da União das Competências e*** a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; ***destaca os direitos à formação e à aprendizagem ao longo da vida consagrados no Pilar Europeu dos Direitos Sociais; salienta que todos os trabalhadores afetados pelo desenvolvimento, implantação e aplicação de sistemas de IA e de gestão algorítmica devem receber formação sobre a resposta aos potenciais riscos e impactos adversos destes sistemas;*** sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores ***na*** transição ***digital*** devem receber apoios adequados ***dos empregadores e, se necessário, através de*** recursos financeiros suficientes a nível

nacional e da União;

Or. en

Alteração 121
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores e as empresas nesta transição devem receber apoios adequados, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União;	4. Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores e as empresas nesta transição devem ***dar prioridade ao desenvolvimento de competências no domínio da IA e da digitalização e reforçar a competitividade global da Europa; estas iniciativas devem*** receber apoios adequados, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União***, a fim de garantir que a UE assuma uma posição de liderança mundial no domínio da IA e da inovação tecnológica***;

Or. en

Alteração 122
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Acolhe com satisfação a iniciativa	4. Acolhe com satisfação a iniciativa

«União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores e as empresas nesta transição devem receber apoios adequados, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União;	«União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores***, os seus superiores hierárquicos*** e as empresas nesta transição devem receber apoios adequados, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União***, com incentivos à investigação inovadora orientada para melhorar o bem-estar dos trabalhadores e proteger a longo prazo a mão de obra europeia envelhecida***;

Or. en

Alteração 123
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores e as empresas nesta transição devem receber apoios adequados, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União;	4. Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho***, nomeadamente*** nos domínios da IA e da gestão algorítmica***, através de um direito individual à formação para todos os trabalhadores***; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores e as empresas nesta transição devem receber apoios adequados, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União;

Or. en

Alteração 124
Raúl de la Hoz Quintano, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores e as empresas nesta transição devem receber apoios adequados***, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União***;	4. Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências, a requalificação e a formação contínua no trabalho nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores e as empresas nesta transição devem receber apoios adequados;

Or. en

Alteração 125
Henrik Dahl, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria de competências***, a*** requalificação ***e a formação contínua no trabalho*** nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os	4. Acolhe com satisfação a iniciativa «União das Competências»; insta a Comissão a garantir que o roteiro previsto para a qualidade dos empregos tenha plenamente em conta a necessidade de melhoria ***contínua*** de competências ***e de*** requalificação nos domínios da IA e da gestão algorítmica; sublinha que todas as iniciativas pertinentes destinadas a ajudar os trabalhadores e as empresas nesta

trabalhadores e as empresas nesta transição devem receber apoios adequados, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União;	transição devem receber apoios adequados, nomeadamente recursos financeiros suficientes a nível nacional e da União;

Or. en

Alteração 126
Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Insta a Comissão a desenvolver, no âmbito da iniciativa União das Competências, um instrumento europeu de avaliação de competências para ajudar os trabalhadores, os empregadores e os prestadores de formação a identificar as necessidades de melhoria de competências e requalificação relacionadas com a inteligência artificial e a gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que esse instrumento deve ser prático, acessível e adaptado às realidades específicas das PME e servir de base para programas de formação específicos apoiados através do financiamento nacional e da UE existente;

Or. en

Alteração 127
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a	5. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a

transição digital através do investimento em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a manter e a reforçar este fundo no período pós-2027 de uma forma que garanta o acesso à melhoria e requalificação de competências digitais, para que possa continuar a ser um instrumento fundamental da União para promover uma transição digital justa ***e*** inclusiva;

transição digital através do investimento em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a manter e a reforçar este fundo no período pós-2027 de uma forma que ***priorize e*** garanta o acesso à melhoria e requalificação de competências digitais, ***ao mesmo tempo que se desenvolve de modo a permitir aos Estados-Membros promover a inovação tecnológica e aumentar a utilização da inteligência artificial, assegurando o acesso contínuo à melhoria das competências digitais e à requalificação,*** para que ***o Fundo*** possa continuar a ser um instrumento fundamental da União para promover uma transição digital justa***,*** inclusiva ***e competitiva***;

Or. en

Alteração 128
Henrik Dahl, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a transição digital através do investimento em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a ***manter e a reforçar este fundo no período pós-2027 de uma forma que garanta*** o acesso à melhoria e requalificação de competências digitais, para que possa continuar a ser um instrumento fundamental da União para promover uma transição digital justa e inclusiva;	5. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a transição digital através do investimento em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a ***afetar mais de metade do orçamento ao apoio ao desenvolvimento de competências, especialmente no domínio da IA e das novas tecnologias, a fim de garantir*** o acesso à melhoria e requalificação de competências digitais, para que ***o Fundo*** possa continuar a ser um instrumento fundamental da União para promover uma transição digital justa e inclusiva;

Or. en

Alteração 129
Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Destaca o papel ***importante*** do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a transição digital através ***do investimento em*** competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a manter e a reforçar este fundo no período pós-2027 ***de uma forma que garanta*** o acesso à melhoria e requalificação de competências digitais***,*** ***para que possa continuar a ser*** um instrumento fundamental da União para ***promover*** uma transição digital justa e ***inclusiva***;	5. Destaca o papel ***crucial*** do Fundo Social Europeu Mais ***(FSE+)*** na preparação dos profissionais atuais e futuros para a transição digital através ***de investimentos específicos no desenvolvimento de*** competências, ***na*** formação e ***em*** oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a manter e a reforçar este fundo no período pós-2027***,*** ***garantindo*** o acesso ***contínuo*** à melhoria e requalificação de competências digitais ***de todos os trabalhadores, em especial dos setores e regiões mais afetados pela evolução tecnológica; sublinha a importância do FSE+ como*** um instrumento fundamental da União para ***apoiar*** uma transição digital justa e ***competitiva***;

Or. en

Alteração 130
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a transição digital através do investimento em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta	5. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros***, bem como dos empregadores e das pessoas que ocupam cargos de direção,*** para a transição digital através do investimento

a Comissão a manter e a reforçar este fundo no período pós-2027 de uma forma que garanta o acesso à melhoria e requalificação de competências digitais, para que possa continuar a ser um instrumento fundamental da União para promover uma transição digital justa e inclusiva;	em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a manter e a reforçar este fundo no período pós-2027 de uma forma que garanta o acesso à melhoria e requalificação de competências digitais, para que possa continuar a ser um instrumento fundamental da União para promover uma transição digital justa e inclusiva;

Or. en

Alteração 131
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a transição digital através do investimento em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a manter e a reforçar este fundo no período pós-2027 de uma forma que garanta o acesso à melhoria e requalificação de competências digitais, para que possa continuar a ser um instrumento fundamental da União para promover uma transição digital justa e inclusiva;	5. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a transição digital através do investimento em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas; insta a Comissão a manter e a reforçar este fundo no período pós-2027 de uma forma que garanta o acesso ***dos trabalhadores*** à melhoria e requalificação de competências digitais, para que possa continuar a ser um instrumento fundamental da União para promover uma transição digital justa e inclusiva;

Or. en

Alteração 132
Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Destaca o papel fundamental do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) no apoio ao desenvolvimento de competências digitais e à adaptação dos trabalhadores à evolução tecnológica; insta a Comissão e os Estados-Membros a darem prioridade, no âmbito da programação do FSE+, a projetos que abordem o impacto da inteligência artificial e da gestão algorítmica na empregabilidade, na qualidade do emprego e na inclusão social; salienta a necessidade de assegurar que o financiamento do FSE+ chegue aos trabalhadores dos setores e regiões mais afetados pela transformação digital;

Or. en

Alteração 133
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Destaca o papel importante do Fundo Social Europeu Mais na preparação dos profissionais atuais e futuros para a transição digital através do investimento em competências, formação e oportunidades de emprego inclusivas, bem como da investigação orientada que garantirá o acesso à melhoria de competências e à requalificação digitais, juntamente com boas práticas concretas baseadas em dados, igualmente frutuosas e benéficas para os trabalhadores e as empresas.

Or. en

Alteração 134
Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Insta a Comissão e os Estados-Membros a darem prioridade à utilização do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) para reforçar as capacidades do setor público em matéria de inteligência artificial, incluindo investimentos em investigação, desenvolvimento, implantação e formação; sublinha que o investimento público estratégico em IA é essencial para complementar a inovação privada, assegurar uma governação ética e transparente da IA e facilitar o acesso equitativo a ferramentas e competências digitais em todas as regiões; incentiva os Estados-Membros a integrarem medidas relacionadas com a IA nos seus planos de recuperação e resiliência, a fim de apoiar uma transformação digital sustentável e inclusiva; exorta os Estados-Membros a acelerarem a aplicação de medidas relacionadas com a IA no âmbito dos seus planos nacionais de recuperação e resiliência, em estreita coordenação com os órgãos de poder local e regional, a fim de maximizar o contributo do mecanismo para uma transição digital justa e competitiva;

Or. en

Alteração 135
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a acompanharem regularmente a procura e a oferta no mercado de trabalho, em cooperação com os parceiros sociais, para serem capazes de prever com mais precisão as competências que serão necessárias no futuro e, assim, aproveitar o potencial da transição digital; louva, neste sentido, a proposta de criação de um Observatório Europeu de Informações sobre Competências;	6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a acompanharem regularmente a procura e a oferta no mercado de trabalho, em cooperação com os parceiros sociais, para serem capazes de prever com mais precisão as competências que serão necessárias no futuro e, assim, aproveitar o potencial da transição digital; louva, neste sentido, a proposta de criação de um Observatório Europeu de Informações sobre Competências; ***salienta que a atual falta de dados desagregados sobre a prevalência e o tipo de sistemas de IA e de gestão algorítmica implantados e as categorias de trabalhadores a eles sujeitos dificulta a elaboração de políticas baseadas em dados concretos e insta a Comissão a melhorar a recolha de dados neste domínio;***

Or. en

Alteração 136
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Henrik Dahl, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a acompanharem regularmente a procura e a oferta no mercado de trabalho, em cooperação com os parceiros sociais, para serem capazes de prever com mais precisão as competências que serão necessárias no futuro e, assim, aproveitar o potencial da transição digital; ***louva, neste sentido, a proposta de criação de um Observatório Europeu de Informações sobre Competências;***	6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a acompanharem regularmente a procura e a oferta no mercado de trabalho, em cooperação com os parceiros sociais, para serem capazes de prever com mais precisão as competências que serão necessárias no futuro e, assim, aproveitar o potencial da transição digital;

Or. en

Alteração 137
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a acompanharem regularmente a procura e a oferta no mercado de trabalho***, em*** cooperação ***com os parceiros sociais***, para serem capazes de prever com mais precisão as competências que serão necessárias no futuro e, assim, aproveitar o potencial da transição digital; louva, neste sentido, a proposta de criação de um Observatório Europeu de Informações sobre Competências;	6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a acompanharem regularmente a procura e a oferta no mercado de trabalho ***e a promoverem a*** cooperação ***entre os estabelecimentos de ensino e os empregadores***, para serem capazes de prever com mais precisão as competências que serão necessárias no futuro e, assim, aproveitar o potencial da transição digital; louva, neste sentido, a proposta de criação de um Observatório Europeu de Informações sobre Competências;

Or. en

Alteração 138
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a ***acompanharem regularmente*** a procura e a oferta ***no*** mercado de trabalho, em cooperação com os parceiros sociais, para serem capazes de prever com mais precisão as competências que serão necessárias no futuro e, assim, aproveitar o potencial da transição digital; louva, neste sentido, a proposta de criação de um Observatório Europeu de Informações sobre Competências;	6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a ***continuarem a acompanhar*** a procura e a oferta ***do*** mercado de trabalho, em cooperação com os parceiros sociais, para serem capazes de prever com mais precisão as competências que serão necessárias no futuro e, assim, aproveitar o potencial da transição digital; louva, neste sentido, a proposta de criação de um Observatório Europeu de Informações sobre Competências;

Or. en

Alteração 139
Angelika Winzig, Andrea Wechsler

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Salienta que, em conformidade com os princípios da subsidiariedade e do respeito pelos sistemas nacionais de relações laborais, os Estados-Membros com estruturas de diálogo social que funcionem corretamente devem poder aplicar qualquer futura proposta legislativa através dos mecanismos de cooperação existentes entre empregadores e representantes dos trabalhadores, desde que estes cumpram os objetivos de transparência e consulta significativa.

Or. en

Alteração 140
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Henrik Dahl, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com o facto de a utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica estar a contribuir para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha que há o risco de que esta tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; solicita,	***Suprimido***

portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;

Or. en

Alteração 141
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Manifesta preocupação com o facto de a*** utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica ***estar a contribuir*** para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha que há o risco de que esta tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas ***para*** garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;	7. ***Observa que a UE pode não colher os benefícios da*** utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica ***se estes contribuírem*** para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha que há o risco de que esta tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; ***salienta que a IA e a transição digital podem criar simultaneamente novos tipos de empregos de início de carreira e percursos profissionais, especialmente nas pequenas e médias empresas;*** solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas***, incluindo a integração da formação em competências digitais nos sistemas de ensino nacionais, a fim de*** garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;

Or. en

Alteração 142
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com o facto de a ***utilização de*** sistemas de IA e gestão algorítmica ***estar a contribuir para o desaparecimento gradual*** de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; ***sublinha que há o risco de que esta tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego***; solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;	7. Manifesta preocupação com o facto de a ***UE não colher os benefícios dos*** sistemas de IA e gestão algorítmica ***na criação e reestruturação*** de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; ***observa que, até ao momento, existem poucos indícios de efeitos negativos significativos no emprego devido à IA[1-A]; salienta a necessidade de garantir, em particular, que os trabalhadores em início de carreira ou pouco qualificados possuam as competências necessárias para fazer face ao aumento de tarefas previsto com a inteligência artificial generativa[1-B]***; solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho ***e os trabalhadores pouco qualificados em setores especialmente expostos ao aumento de postos de trabalho pela IA*** recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;

[1-A] OCDE (2023), «Employment Outlook 2023: Artificial Intelligence and the Labour Market», Publicações OCDE, Paris, https://doi.org/10.1787/08785bba-en.

[1-B] Gmyrek, P., Berg, J., Bescond, D., «Generative AI and jobs: A global analysis of potential effects on job quantity and quality». Documento de trabalho da OIT n.º 96. Genebra: Repartição Internacional do Trabalho,

2023.

Or. en

Alteração 143
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com o facto de a utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica estar a contribuir para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha que há o risco de que esta tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;	7. Manifesta preocupação com o facto de a utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica estar a contribuir para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha que há o risco de que esta tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; ***sublinha que o pleno impacto, ainda desconhecido, da evolução da IA e da gestão algorítmica já está a afetar outros tipos de trabalho e outras categorias de trabalhadores, incluindo postos de trabalho altamente qualificados[1-A];*** solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;
	[1-A] OCDE (2023), «Employment Outlook 2023: Artificial Intelligence and the Labour Market», Publicações OCDE, Paris, https://doi.org/10.1787/08785bba-en.

Or. en

Alteração 144
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com o facto de a utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica estar a contribuir para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha que há o risco de que esta tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;	7. Manifesta preocupação com o facto de a utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica estar a contribuir para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira ***e, por conseguinte, para a falta de oferta de potenciais trabalhadores europeus devidamente qualificados***, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha que há o risco de que esta tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;

Or. en

Alteração 145
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com o facto de a utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica ***estar a*** contribuir para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha ***que há o risco de que esta***	7. Manifesta preocupação com o facto de a utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica ***poder*** contribuir para o desaparecimento gradual de empregos de início de carreira, que geralmente funcionam como uma porta de entrada essencial para o mercado de trabalho; sublinha ***o facto de esta situação poder***

tendência afete de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;	***afetar*** de forma desproporcionada os jovens e as pessoas à procura do primeiro emprego; solicita, portanto, à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas pró-ativas para garantir que os jovens que entram no mercado de trabalho recebam um apoio adequado e tenham acesso a oportunidades profissionais interessantes na economia digital em transformação;

Or. en

Alteração 146
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 147
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, ***comporta*** vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;	8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real***, apresenta oportunidades e desafios; por um lado, essas tecnologias podem aumentar a flexibilidade e a eficiência e permitir um melhor equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada através do trabalho à distância e de horários de trabalho flexíveis; por outro lado, comportam*** vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que***, se não forem geridas de forma adequada,*** estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;
	Or. en

Alteração 148
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais ***no local de trabalho***, ***designadamente as ferramentas que permitem uma*** ligação constante e a ***monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ao diluir as*** fronteiras entre a vida profissional e a vida privada***; sublinha que estas mudanças*** podem dar azo a ***uma pressão excessiva***	8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais, ***a*** ligação constante e a ***diluição das*** fronteiras entre a vida profissional e a vida privada podem dar azo a ***um aumento do stress***, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;

relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;

Or. en

Alteração 149
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores***, ao diluir as*** fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;	8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores ***devido à natureza da gestão algorítmica e à diluição das*** fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar***, ao aumento dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho*** e a uma sensação de isolamento social;

Or. en

Alteração 150
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ***ao diluir as*** fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;	8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ***incluindo a diluição das*** fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, ***a uma maior prevalência de riscos psicossociais relacionados com o trabalho,*** à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social ***e profissional***;

Or. en

Alteração 151
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;	8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental ***e a produtividade*** dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, ***à radicalização política demagógica, bem como*** à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma

sensação de isolamento social;

Or. en

Alteração 152
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;	8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, ***à perda de autonomia,*** à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;

Or. en

Alteração 153
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental	8. Frisa que o aumento da utilização de tecnologias digitais no local de trabalho, designadamente as ferramentas que permitem uma ligação constante e a monitorização e supervisão em tempo real, comporta vários riscos para a saúde mental

dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social;	dos trabalhadores, ao diluir as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada; sublinha que estas mudanças podem dar azo a uma pressão excessiva relacionada com o trabalho, a esgotamentos profissionais, à fragilização do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e a uma sensação de isolamento social ***e profissional***;

Or. en

Alteração 154
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Salienta que a conceção, a implantação e a utilização de sistemas de IA e gestão algorítmica devem prevenir proativamente a prevenção de preconceitos e resultados discriminatórios, em particular os baseados no género, na origem racial ou étnica, na idade, na deficiência, na orientação sexual ou noutras características protegidas, a fim de promover a igualdade e salvaguardar a diversidade no local de trabalho;

Or. en

Alteração 155
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reconhece que a gestão algorítmica	9. Reconhece que a gestão algorítmica

pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento, e pode levar os trabalhadores a ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho;	pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento, e pode levar os trabalhadores a ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho; ***constata que a gestão algorítmica é uma fonte de discriminação e preconceito prejudicial para os trabalhadores e, em particular, para as mulheres trabalhadoras; considera ainda que a utilização de sistemas de gestão algorítmica pode conduzir à perda de autonomia dos trabalhadores e pode diminuir a confiança entre os trabalhadores e os quadros de chefia; manifesta preocupação com o facto de a gestão algorítmica implicar riscos em matéria de proteção de dados, incluindo a supervisão indevida e a monitorização dos trabalhadores fora do local de trabalho;***
	Or. en

Alteração 156
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento, e pode levar os trabalhadores a ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho;	9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ***por parte do próprio sistema e do empregador*** ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento, e pode levar os trabalhadores a ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho; ***salienta***

que a Diretiva-Quadro relativa à segurança e saúde no trabalho (89/391/CEE) atribui a responsabilidade pela segurança e saúde dos trabalhadores ao empregador, mas que, no entanto, seria insuficiente mesmo que fosse plenamente aplicada.

Or. en

Alteração 157
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento***, e pode levar os trabalhadores a ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho***;	9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento;

Or. en

Alteração 158
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, ***como*** lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento, e pode	9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão ***interessada*** sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, ***comprometendo tanto a produtividade dos trabalhadores como das empresas,***

levar os trabalhadores a ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho;	***nomeadamente*** lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento, e pode levar os trabalhadores a ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho;

Or. en

Alteração 159
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança***, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento, e pode levar os*** trabalhadores ***a ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho;***	9. Reconhece que a gestão algorítmica pode ***conduzir a um funcionamento mais eficaz e a melhores condições no local de trabalho para os trabalhadores, mas pode também*** aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança ***dos*** trabalhadores***.***

Or. en

Alteração 160
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento, e pode levar os trabalhadores a ignorar ou	9. Reconhece que a gestão algorítmica pode aumentar a pressão sobre o desempenho profissional ao ponto de gerar riscos graves para saúde e segurança, como lesões musculosqueléticas, doenças cardiovasculares ou esgotamento ***mental ou físico***, e pode levar os trabalhadores a

negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho;	ignorar ou negligenciar alertas de segurança, o que acaba por se traduzir num risco muito maior de acidentes de trabalho;

Or. en

Alteração 161
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Sublinha que as ferramentas de IA ou os sistemas de gestão algorítmica podem permitir ajustamentos saudáveis individualizados nos ambientes de trabalho, como a otimização da iluminação para conforto visual ou o ajustamento da altura da secretária, e podem facilitar comportamentos de trabalho mais saudáveis, incluindo a manutenção de uma postura adequada; salienta que as perspetivas dos trabalhadores sobre a incorporação da IA nos escritórios são, em grande medida, inexploradas;

Or. en

Alteração 162
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Salienta que é mais provável que os utilizadores de IA no local de trabalho sejam homens e tenham formação universitária; manifesta preocupação com o facto de as mulheres e os trabalhadores

menos qualificados terem um acesso mais limitado a oportunidades de emprego relacionadas com a IA e a ferramentas de IA que aumentem a produtividade no local de trabalho, o que poderia impedir a partilha ampla e equitativa dos benefícios da IA;

Or. en

Alteração 163
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a ***uma avaliação*** no âmbito da saúde ***e*** da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;	10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante ***na utilização*** de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a ***avaliações*** no âmbito da saúde***,*** da segurança ***e dos direitos fundamentais*** e a uma monitorização contínua; ***Salienta a necessidade de estabelecer a obrigação de garantir a aplicação de medidas sólidas de avaliação, prevenção e proteção de riscos no que diz respeito à saúde e segurança dos trabalhadores no trabalho e à sua utilização da gestão algorítmica e da IA no trabalho;*** incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;

Or. en

Alteração 164
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho ***deve*** ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;	10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho ***pode*** ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança***, em conformidade com a Diretiva-Quadro relativa à segurança e saúde no trabalho (89/391/CEE),*** e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, ***a um nível europeu ou nacional adequado,*** a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;

Or. en

Alteração 165
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de	10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua***, tendo em conta os conhecimentos científicos mais recentes, e garantir a supervisão e controlo humanos dessas avaliações***; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a

boas práticas;	elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;

Or. en

Alteração 166
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. ***Sublinha que esses*** riscos ***devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de*** gestão algorítmica ***no local de trabalho deve ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas***;	10. ***Recorda que o quadro jurídico europeu, em particular a Diretiva-Quadro relativa à segurança e saúde no trabalho, o Regulamento IA e a Diretiva relativa ao trabalho nas plataformas digitais, já segue uma abordagem baseada no risco; insta os Estados-Membros a utilizarem o quadro jurídico existente para fazer face aos*** riscos ***acima referidos para a segurança e a saúde no trabalho associados à*** gestão algorítmica;

Or. en

Alteração 167
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou	10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente***, responsável e responsabilizável*** e que

alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;	qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;

Or. en

Alteração 168
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a ***elaborarem orientações setoriais*** para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;	10. Sublinha que esses riscos devem ser acautelados de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a ***desenvolverem um sistema de negociação coletiva setorial*** para ***orientar*** uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;

Or. en

Alteração 169
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Sublinha ***que*** esses riscos ***devem ser acautelados*** de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a uma avaliação no âmbito da saúde e da segurança e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;	10. Sublinha ***a necessidade de acompanhar e acautelar*** esses riscos de uma perspetiva abrangente e que qualquer nova implantação ou alteração importante de ferramentas de IA ou de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho deve ser sujeita a avaliações no âmbito da saúde, da segurança e dos direitos fundamentais e a uma monitorização contínua; incentiva os Estados-Membros, em articulação com os parceiros sociais, a elaborarem orientações setoriais para uma implantação responsável da IA no local de trabalho e a promoverem o intercâmbio de boas práticas;

Or. en

Alteração 170
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor	11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores***, dos representantes dos trabalhadores e dos sindicatos*** nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações ***e consulta*** e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando

integração da IA no local de trabalho;	neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho; ***salienta que deve ser prevista a codeterminação dos trabalhadores, dos representantes dos trabalhadores e dos empregadores no que diz respeito à introdução de tecnologias de IA e de gestão algorítmica, ou alterações significativas à sua implantação;***

Or. en

Alteração 171
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes ***dos trabalhadores*** na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e ***da*** oferta de formação no trabalho, ***permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das*** novas tecnologias ***e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor*** integração da IA no local de trabalho;	11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa ***dos trabalhadores e*** dos ***seus*** representantes na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores ***e dos seus representantes*** nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e ***consulta sobre a*** oferta de formação no trabalho, ***ajuda a atenuar os riscos destas*** novas tecnologias***, permitindo a*** integração da IA no local de trabalho ***de uma forma eficaz e centrada no ser humano***;

Or. en

Alteração 172
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;	11. Destaca o papel determinante do diálogo social***, da negociação coletiva*** e da participação ativa dos ***parceiros sociais e dos*** representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho***, em especial para adaptar a sua utilização em diferentes setores***; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;

Or. en

Alteração 173
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia	11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho ***e no seu desenvolvimento nas empresas***; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão ***e nas possíveis soluções para melhorar os processos de desempenho***, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom

e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;

entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;

Or. en

Alteração 174
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Destaca o papel determinante do diálogo social ***e da participação ativa dos representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho***; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;	11. Destaca o papel determinante do diálogo social; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação ***significativa*** de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;

Or. en

Alteração 175
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes ***dos trabalhadores*** na	11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes ***das pessoas que trabalham***

implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que ***os trabalhadores*** ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;	na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho***, bem como o impacto e o objetivo destas tecnologias***; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que ***as pessoas que trabalham*** ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;
	Or. en

Alteração 176
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;	11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ativa dos representantes dos trabalhadores na ***introdução,*** implantação***, utilização e avaliação*** de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que a participação efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações e da oferta de formação no trabalho, permite garantir que os trabalhadores ganhem um bom entendimento das novas tecnologias e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e confiança e conduzindo a uma melhor integração da IA no local de trabalho;
	Or. en

Alteração 177
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação ***ativa*** dos representantes dos trabalhadores na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que ***a*** participação ***efetiva dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão, a par da prestação de informações*** e ***da oferta de*** formação no trabalho, permite garantir que ***os trabalhadores ganhem um bom entendimento das*** novas tecnologias ***e as utilizem com desenvoltura, gerando neles um sentimento de autonomia e*** confiança e ***conduzindo a uma melhor integração*** da IA no local de trabalho;	11. Destaca o papel determinante do diálogo social e da participação dos representantes dos trabalhadores***, em conformidade com a Diretiva 2002/14/CE,*** na implantação de tecnologias de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho; salienta que ***proporcionar aos trabalhadores oportunidades de*** participação***, juntamente com o acesso à informação*** e ***à*** formação no trabalho, permite garantir que ***as*** novas tecnologias ***sejam bem compreendidas e efetivamente integradas, promovendo assim a*** confiança e ***permitindo a realização de todo o potencial*** da IA no local de trabalho;

Or. en

Alteração 178
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão ***nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos*** locais de trabalho***, a fim de garantir*** a responsabilização***, contribuir para*** uma supervisão humana eficaz e ***permitir*** que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas,	12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão ***nos*** locais de trabalho***, em conformidade com o princípio do «controlo humano», garantindo*** a responsabilização ***e*** uma supervisão humana eficaz e ***permitindo*** que os trabalhadores ***e os seus representantes*** identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas, problemas ou

problemas ou pedidos de esclarecimento;

pedidos de esclarecimento; ***salienta que uma supervisão humana eficaz exige uma verdadeira capacidade de compreender, acompanhar e, se necessário, intervir no funcionamento dos sistemas de IA, tendo em conta os desafios inerentes aos sistemas de IA complexos e opacos (caixa preta), bem como os riscos de parcialidade da automatização; destaca que a supervisão humana não deve tornar-se uma salvaguarda formal que crie uma falsa sensação de segurança e apela à adoção de medidas complementares, como obrigações de transparência, avaliações de impacto algorítmico e vias acessíveis para contestar decisões baseadas na IA;***

Or. en

Alteração 179
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, contribuir para uma supervisão humana eficaz e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento;	12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, contribuir para uma supervisão humana eficaz e permitir que os trabalhadores ***e os seus representantes*** identifiquem o ponto de contacto humano ***junto dos quadros de chefia*** caso tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento ***ou de revisão de uma decisão***; ***sublinha a necessidade de o ponto de contacto humano dispor da competência, formação e autoridade necessárias para exercer essa função;***

Or. en

Alteração 180
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Sublinha ***que é necessária uma*** atribuição ***clara das responsabilidades*** de supervisão nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, contribuir para uma supervisão humana eficaz e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento;	12. Sublinha ***a necessidade de políticas claras a nível do local de trabalho, de*** atribuição ***de procedimentos*** de supervisão ***e de repartição de responsabilidades*** nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, contribuir para uma supervisão humana eficaz e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento;

Or. en

Alteração 181
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, contribuir para uma supervisão humana eficaz e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento;	12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades ***personalizadas*** de supervisão nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização ***e a humanização***, contribuir para uma supervisão humana eficaz e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento;

Or. en

Alteração 182
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão ***nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos*** locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, contribuir para uma supervisão ***humana eficaz*** e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso ***tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento***;	12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão ***no que respeita à implantação e utilização de sistemas de IA e de gestão algorítmica nos*** locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, contribuir para uma supervisão ***e revisão humanas eficazes*** e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso ***necessitem de exercer os seus direitos***;

Or. en

Alteração 183
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, ***contribuir para*** uma supervisão humana eficaz e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento;	12. Sublinha que é necessária uma atribuição clara das responsabilidades de supervisão nas estruturas organizativas — muitas vezes complexas — dos locais de trabalho, a fim de garantir a responsabilização, ***assegurar*** uma supervisão humana eficaz e permitir que os trabalhadores identifiquem o ponto de contacto humano caso tenham dúvidas, problemas ou pedidos de esclarecimento;

Or. en

Alteração 184
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Sublinha a necessidade de flexibilidade e autonomia para que os parceiros sociais adaptem as soluções e a aplicação de novas tecnologias às circunstâncias e especificidades dos empregadores e das empresas;

Or. en

Alteração 185
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de apoio inclusivas e adaptadas que visem aumentar a sua participação no mercado de trabalho e garantir que todos tirem partido dos avanços tecnológicos;	13. Frisa ***o potencial que a inteligência artificial pode trazer para a inclusão de trabalhadores com deficiência no mercado de trabalho; reconhece, no entanto,*** que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de apoio inclusivas e adaptadas que visem aumentar a sua participação no mercado de trabalho e garantir que todos tirem partido dos avanços tecnológicos;

Or. en

Alteração 186
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de apoio inclusivas e adaptadas que visem aumentar a sua participação no mercado de trabalho e garantir que todos tirem partido dos avanços tecnológicos;	13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de apoio inclusivas e adaptadas que visem aumentar a sua participação no mercado de trabalho e garantir que todos tirem partido dos avanços tecnológicos; ***observa que vários Estados-Membros já dispõem de sistemas bem-sucedidos para a transição e o desenvolvimento de competências;***

Or. en

Alteração 187
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a ***adotarem*** medidas de apoio inclusivas e adaptadas ***que visem aumentar a sua participação no mercado de trabalho e garantir*** que todos tirem partido dos avanços tecnológicos;	13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a ***assegurarem que as empresas que utilizam sistemas de IA e de gestão algorítmica adotem*** medidas de apoio inclusivas e adaptadas***, garantindo*** que todos tirem partido dos avanços tecnológicos;

Or. en

Alteração 188
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de apoio inclusivas e adaptadas que visem aumentar a sua participação no mercado de trabalho e garantir que todos tirem partido dos avanços tecnológicos;	13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a adotarem ***e apoiarem*** medidas de apoio inclusivas e adaptadas***, baseadas na investigação,*** que visem aumentar a sua participação no mercado de trabalho e garantir que todos tirem partido dos avanços tecnológicos;

Or. en

Alteração 189
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de apoio ***inclusivas e*** adaptadas que visem ***aumentar*** a sua ***participação*** no mercado de trabalho e ***garantir*** que todos ***tirem*** partido dos avanços tecnológicos;	13. Frisa que as pessoas com deficiência, os trabalhadores mais velhos e as pessoas em situações vulneráveis podem ser confrontados com desafios específicos na adaptação às novas tecnologias no local de trabalho; insta, por isso, a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de apoio adaptadas que visem ***promover*** a sua ***inclusão*** no mercado de trabalho e ***o seu acesso às novas tecnologias; sublinha*** que todos ***devem tirar*** partido dos avanços tecnológicos;

Or. en

Alteração 190
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. ***Solicita aos Estados-Membros que proporcionem adaptações adequadas e razoáveis às*** pessoas com deficiência***, dando-lhes*** a liberdade de, em última análise, decidirem se as tecnologias de apoio baseadas na IA utilizadas no local de trabalho servem as suas necessidades individuais;	14. ***Reconhece o papel que a IA pode eventualmente desempenhar para tornar os locais de trabalho das*** pessoas com deficiência ***mais inclusivos e acessíveis, se for gerida corretamente e em consulta com as pessoas com deficiência; exorta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que o direito das pessoas com deficiência a adaptações razoáveis abranja igualmente a utilização dos sistemas de IA e de gestão algorítmica no local de trabalho e que os empregadores lhes deem*** a liberdade de, em última análise, decidirem se as tecnologias de apoio baseadas na IA utilizadas no local de trabalho servem as suas necessidades individuais;

Or. en

Alteração 191
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Solicita aos Estados-Membros que proporcionem adaptações adequadas e razoáveis às pessoas com deficiência, dando-lhes a liberdade de, em última análise, decidirem se as tecnologias de apoio baseadas na IA utilizadas no local de trabalho servem as suas necessidades	14. Solicita aos Estados-Membros que proporcionem adaptações adequadas e razoáveis às pessoas com deficiência, ***em conformidade com a Diretiva 2000/78/CE,*** dando-lhes a liberdade de, em última análise, decidirem se as tecnologias de apoio baseadas na IA utilizadas no local de

individuais;	trabalho servem as suas necessidades individuais; ***salienta, neste contexto, a importância de métodos de trabalho flexíveis e de formação no trabalho, bem como de oportunidades eficazes para alterar a utilização da tecnologia de apoio; insta a Comissão a integrar o impacto da utilização da IA no local de trabalho na Estratégia da UE sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;***

Or. en

Alteração 192
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Solicita aos Estados-Membros que proporcionem adaptações adequadas e razoáveis às pessoas com deficiência, dando-lhes a liberdade de, em última análise, decidirem se as tecnologias de apoio baseadas na IA utilizadas no local de trabalho servem as suas necessidades individuais;	14. Solicita aos Estados-Membros que proporcionem adaptações adequadas e razoáveis às pessoas com deficiência, dando-lhes a liberdade de, em última análise, decidirem se as tecnologias de apoio baseadas na IA utilizadas no local de trabalho servem as suas necessidades individuais; ***sublinha o potencial das ferramentas baseadas na IA para eliminar obstáculos e melhorar a acessibilidade quando desenvolvidas em consulta com os utilizadores;***

Or. en

Alteração 193
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Solicita aos Estados-Membros que	14. Solicita aos Estados-Membros que

proporcionem adaptações adequadas e razoáveis às pessoas com deficiência***, dando-lhes a liberdade de, em última análise, decidirem se as*** tecnologias de apoio baseadas na IA ***utilizadas no local de trabalho servem as*** suas necessidades individuais;	***garantam uma consulta efetiva das*** pessoas com deficiência ***e dos seus representantes aquando do desenvolvimento e da introdução de*** tecnologias de apoio baseadas na IA***, a fim de as adaptar às*** suas necessidades individuais;

Or. en

Alteração 194
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital,*** a União ***deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação*** da IA ***nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação*** da gestão algorítmica, ***ao introduzir, por exemplo, obrigações de*** transparência ***nos setores em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores***;	15. ***Recorda que*** a União ***já dispõe de um conjunto abrangente de regras para abordar as questões de direito do trabalho suscitadas pela utilização*** da IA ***e*** da gestão algorítmica ***no local de trabalho, como a Diretiva relativa ao tempo de trabalho***, ***a Diretiva relativa a condições de trabalho transparentes e previsíveis, a Diretiva Equilíbrio Trabalho-Vida e a Diretiva-Quadro Segurança e Saúde no Trabalho (SST), que abordam a*** transparência***, a previsibilidade, a proteção da saúde e a intensidade do trabalho, de uma forma tecnologicamente neutra; insta a Comissão a assegurar uma aplicação clara e coerente das regras existentes, a fim de evitar sobreposições regulamentares e desvantagens concorrenciais***; ***salienta que a promoção da inovação e da competitividade só pode ser assegurada através da clareza jurídica, da simplificação e da flexibilidade;***

Or. en

Alteração 195
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e ***definir*** normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho***, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana***; ***congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo, obrigações de transparência nos setores em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores;***	15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e ***aplicar*** normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho;

Or. en

Alteração 196
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de	15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de

trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo, ***obrigações de*** transparência nos setores em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores;	trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo, ***regras relativas à proteção de dados, à*** transparência***, à supervisão e revisão humanas, à informação e consulta e à saúde e segurança*** nos setores em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores;
	Or. en

Alteração 197
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; ***congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais***, que ***constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo, obrigações de transparência nos setores em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores***;	15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; ***salienta que a importância destes conjuntos de regras não impede a inovação e a neutralidade tecnológica***, que ***são cruciais para a competitividade da Europa; frisa que toda a legislação e normalização devem respeitar o mercado de trabalho e os sistemas de justiça dos Estados-Membros, tendo simultaneamente em conta a competitividade***;
	Or. en

Alteração 198
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, que ***constitui um primeiro passo importante para a*** regulamentação da gestão algorítmica***, ao introduzir, por exemplo, obrigações de transparência nos setores*** em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores;	15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, ***bem como com os Regulamentos 2016/679 e 2024/1689,*** que ***constituem elementos essenciais do acervo da UE na*** regulamentação da gestão algorítmica ***e da inteligência artificial*** em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 199
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo,	15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo,

obrigações de transparência nos setores em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores;	obrigações de transparência ***e negociações coletivas*** nos setores em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 200
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA ***nos ambientes de*** trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo, obrigações de transparência nos setores em que estas tecnologias ***têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores***;	15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação da IA ***no local de*** trabalho, designadamente regras claras em matéria de transparência e supervisão humana; congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo, obrigações de transparência ***e de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores*** nos setores em que estas tecnologias ***são aplicadas***;

Or. en

Alteração 201
Henrik Dahl, Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo ***e definir*** normas ***rigorosas*** para a implantação da IA ***nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras em matéria de*** transparência e ***supervisão humana***; ***congratula-se, a este respeito, com a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais, que constitui um primeiro passo importante para a regulamentação da gestão algorítmica, ao introduzir, por exemplo, obrigações de transparência nos setores em que estas tecnologias têm um impacto cada vez maior nas decisões sobre o trabalho e nos direitos dos trabalhadores;***	15. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve ***promover a inovação e empresas competitivas que utilizem novas tecnologias e abrir caminho a uma nova geração de empregos de elevada qualidade,*** dar o exemplo ***no desenvolvimento de soluções inovadoras e na elevada utilização de novas tecnologias em benefício dos trabalhadores e das empresas, aplicando as já elevadas*** normas ***regulamentares*** para a implantação da IA ***no trabalho, simplificando e harmonizando a aplicação em toda a UE, garantindo a supervisão humana, a*** transparência e ***a proteção de dados***;

Or. en

Alteração 202
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Salienta, no entanto, que, apesar deste quadro legislativo, subsistem várias lacunas no que diz respeito à proteção e aos direitos dos trabalhadores relativamente à utilização desses instrumentos no local de trabalho; sublinha que as disposições da Diretiva relativa ao trabalho nas plataformas digitais em matéria de gestão algorítmica — em particular, os direitos dos trabalhadores à transparência, à revisão humana, à informação e consulta dos trabalhadores e à SST — só se aplicam às plataformas de trabalho digitais, deixando os trabalhadores em contextos mais

tradicionais, que, no entanto, estão cada vez mais sujeitos à gestão algorítmica, menos protegidos;

Or. en

Alteração 203
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Exorta a Comissão a estabelecer um quadro europeu mais amplo relativo à utilização da IA no local de trabalho, a fim de garantir que a IA (generativa) sirva de instrumento de apoio aos trabalhadores humanos, aumentando a produtividade tanto das empresas como dos trabalhadores, e evitando a sua utilização para fins especulativos sem real valor acrescentado;

Or. en

Alteração 204
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Sublinha que, para estar na vanguarda da transição digital, a União deve dar o exemplo e definir normas rigorosas para a implantação e os requisitos da IA nos ambientes de trabalho, designadamente regras claras e não apenas orientadas para o lucro em matéria de transparência e supervisão humana, respeitando o objetivo de

melhorar a competitividade;

Or. en

Alteração 205
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Recorda que as disposições do Regulamento IA se centram principalmente na regulamentação do mercado e não abrangem ferramentas de gestão algorítmica não baseadas na IA; salienta que as entidades privadas que prestam serviços não públicos não são obrigadas a realizar uma avaliação de impacto sobre os direitos fundamentais antes de utilizarem esses sistemas no local de trabalho e que as práticas de monitorização não biométrica, por exemplo, a monitorização dos movimentos das teclas, não são especificamente restringidas; sublinha que o RGPD só se aplica a instrumentos que tratam dados pessoais, deixando uma lacuna legislativa para aqueles que não o fazem, e que o seu artigo 22.º apenas aborda a tomada de decisões totalmente automatizada;

Or. en

Alteração 206
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Henrik Dahl, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Exorta os Estados-Membros e os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 207
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Exorta os Estados-Membros e os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado;	16. Exorta os Estados-Membros e os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado; ***salienta que uma conectividade constante — combinada com exigências elevadas no emprego e a expectativa crescente de que os trabalhadores estejam contactáveis a qualquer momento — pode afetar negativamente os direitos fundamentais dos trabalhadores, o equilíbrio entre a sua vida privada e a sua vida profissional, bem como a sua saúde e bem-estar físicos e mentais;***

Or. en

Alteração 208
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Exorta os Estados-Membros e os ***empregadores*** a ***reconhecerem e a*** aplicarem efetivamente ***o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado***;	16. ***Sublinha a existência de salvaguardas regulamentares adequadas para proteger os trabalhadores contra práticas de monitorização nocivas dentro e fora do local de trabalho, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), o Regulamento (UE) 2024/1689 (Regulamento IA) e a Diretiva 89/391/CEE (Segurança e saúde);*** exorta os Estados-Membros e os ***parceiros sociais*** a aplicarem efetivamente ***a legislação e os acordos da UE, em conformidade com as normas e práticas nacionais***;

Or. en

Alteração 209
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Exorta ***os Estados-Membros e os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente o*** direito a desligar ***como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante*** fora do horário de trabalho acordado;	16. Exorta ***a Comissão a propor uma diretiva sobre normas e condições mínimas para garantir que todos os trabalhadores possam exercer efetivamente o seu*** direito a desligar fora do horário de trabalho acordado ***e a regulamentar a utilização de ferramentas digitais existentes e novas para fins profissionais, em conformidade com a resolução do Parlamento de 21 de janeiro de 2021, tendo simultaneamente em conta o Acordo-Quadro dos Parceiros Sociais***

Europeus sobre Digitalização;

Or. en

Alteração 210
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Exorta ***os Estados-Membros*** e ***os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente*** o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado;	16. Exorta ***a Comissão, com base no trabalho dos parceiros sociais*** e ***do Parlamento Europeu e em conformidade com o compromisso assumido pela presidente da Comissão, a apresentar sem demora uma proposta sobre*** o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado;

Or. en

Alteração 211
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Exorta os Estados-Membros e os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado;	16. Exorta os Estados-Membros e os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado***, em conformidade com o horário máximo de trabalho estabelecido na Diretiva***

2003/88/CE relativa ao tempo de trabalho;

Or. en

Alteração 212
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Exorta os Estados-Membros e os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado;	16. Exorta os Estados-Membros e os empregadores a reconhecerem e a aplicarem efetivamente o direito a desligar como salvaguarda fundamental para impedir situações em que os trabalhadores estejam sempre contactáveis***, de forma prejudicial e injustamente,*** ou sejam sujeitos a supervisão constante fora do horário de trabalho acordado;

Or. en

Alteração 213
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho ***dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a*** proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores, o que exige uma análise cuidadosa e ***respostas regulamentares adequadas***;	17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho ***suscita preocupações quanto à*** proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores, o que exige uma análise cuidadosa e ***uma aplicação adequada do quadro jurídico***; ***observa, em particular, que o RGPD limita efetivamente a recolha, o tratamento e o armazenamento de dados pessoais relacionados com os trabalhadores ao estritamente necessário e, ao mesmo tempo, impede a supervisão***

desproporcionada e indevida no local de trabalho e outras violações da privacidade dos trabalhadores, independentemente de um sistema de IA ser ou não implantado no local de trabalho;

Or. en

Alteração 214
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Salienta*** que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho ***dá*** azo a ***uma multiplicidade de*** desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores***, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas***;	17. ***Reconhece*** que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho ***pode dar*** azo a desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores***; insta, por conseguinte, os Estados-Membros a aplicarem os quadros jurídicos europeus e nacionais existentes e, em particular, a utilizarem as regras estabelecidas no RGPD sobre a tomada de decisões automatizada, as obrigações de transparência e o tratamento de dados como base para abordar a utilização de sistemas de gestão algorítmica no local de trabalho***;

Or. en

Alteração 215
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que o aumento da	17. Salienta que o aumento da

utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas;	utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores ***e com a deterioração das condições de trabalho***, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas; ***considera que é necessária uma resposta a nível da UE para assegurar um elevado nível de proteção dos trabalhadores em toda a União e criar condições de concorrência equitativas no mercado interno;***

Or. en

Alteração 216
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade ***dos trabalhadores***, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas;	17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais ***e coletivos*** e da privacidade ***das pessoas que trabalham***, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas ***a nível europeu, a fim de proporcionar uma solução harmonizada em toda a União***;

Or. en

Alteração 217
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho ***dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a*** proteção dos dados pessoais e da ***privacidade dos trabalhadores, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas***;	17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho ***realça a importância da*** proteção dos dados pessoais e da ***integridade do empregador***;

Or. en

Alteração 218
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas;	17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas***, bem como salvaguardas eficazes***;

Or. en

Alteração 219
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores, o que exige uma análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas;

Or. en

Alteração 220
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores, o que exige uma ***análise cuidadosa e respostas regulamentares adequadas***;	17. Salienta que o aumento da utilização da IA e da gestão algorítmica no local de trabalho dá azo a uma multiplicidade de desafios relacionados com a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos trabalhadores, o que exige uma ***aplicação eficiente de toda a legislação pertinente***;

Or. en

Alteração 221
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Reconhecendo que os grandes modelos de linguagem estão a tornar-se cada vez mais importantes em todos os setores devido ao seu papel na automação e na melhoria da eficiência, solicita apoio financeiro da UE para modelos de IA de menor dimensão, a fim de incentivar a diversidade, melhorar a eficiência energética e reforçar a soberania tecnológica para além destes grandes

modelos;

Or. en

Alteração 222
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Sublinha que os dados pessoais das pessoas que trabalham podem ser agregados numa base de dados coletiva suscetível de ser tratada por algoritmos, exigindo, por conseguinte, a proteção de dados também a nível coletivo.

Or. en

Alteração 223
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica ***seja elaborada com o objetivo claro de simplificar e facilitar*** o cumprimento; realça a necessidade de ***disponibilizar*** orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; ***reconhece ainda que a ausência de um quadro regulamentar claro e de uma abordagem fragmentada em todos os Estados-Membros pode também aumentar a complexidade e os custos de conformidade para as empresas;*** insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de ***inteligência artificial e de*** gestão algorítmica ***no local de trabalho evite a duplicação ou sobreposição com os***

instrumentos pertinentes da UE existentes e facilite o cumprimento***, salvaguardando simultaneamente uma proteção adequada dos trabalhadores;*** realça a necessidade de ***os Estados-Membros disponibilizarem*** orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;

Or. en

Alteração 224
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação ***adotada*** futuramente em matéria de gestão algorítmica ***seja elaborada*** com o objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação ***e iniciativas adotadas*** futuramente em matéria de gestão algorítmica ***e IA, incluindo nos atuais procedimentos de aplicação da legislação da UE, sejam elaboradas*** com o objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos; ***salienta que o quadro jurídico abrangente em torno da agenda digital e, em particular, da IA deve evitar a duplicação de obrigações e requisitos;***

Or. en

Alteração 225
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME)***, bem como os trabalhadores independentes individuais, em particular os artistas***, já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo ***e no crescente nível de opções e ambientes industriais não regulamentados***; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento ***e a transparência***; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME ***e os trabalhadores independentes*** a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;

Or. en

Alteração 226
Liesbet Sommen, Andrzej Buła

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o

objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;	objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento***, sem reduzir os direitos e a proteção dos trabalhadores e evitando a duplicação com a legislação da UE existente e futura;*** realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;

Or. en

Alteração 227
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente ***em matéria de gestão algorítmica seja elaborada*** com ***o objetivo claro*** de ***simplificar e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos***;	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a ***eventual*** legislação adotada futuramente ***seja submetida ao teste de competitividade obrigatório e esteja em conformidade*** com ***os objetivos*** de ***simplificação***;

Or. en

Alteração 228
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento; realça ***a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os*** novos requisitos***;***	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento; realça ***que quaisquer*** novos requisitos ***devem ser concebidos de modo a evitar encargos administrativos adicionais para as PME e que as orientações e o apoio devem ser proporcionados, práticos e de natureza voluntária, refletindo as realidades das empresas em toda a União.***

Or. en

Alteração 229
Sérgio Humberto

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a ***garantir que toda a*** legislação ***adotada futuramente em matéria de*** gestão algorítmica seja ***elaborada*** com o objetivo claro de ***simplificar e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar*** orientações***, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos***;	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a ***assegurar que qualquer futura*** legislação ***relacionada com a*** gestão algorítmica seja ***concebida*** com o objetivo claro de ***simplificação, proporcionalidade e fácil conformidade, prevendo, sempre que possível, modelos voluntários de códigos de conduta setoriais, bem como instrumentos digitais práticos e*** orientações ***específicas para PME, a fim de apoiar uma adoção segura, responsável e economicamente viável da***

IA no local de trabalho;

Or. pt

Alteração 230
Raúl de la Hoz Quintano

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir ***que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de*** apoio ***adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos***;	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; ***salienta a importância de assegurar um quadro regulamentar previsível que promova a inovação e a competitividade na Europa;*** insta a Comissão a garantir ***um*** apoio ***eficaz às empresas e a dar prioridade à melhoria da sua competitividade, evitando a introdução de regulamentação desnecessária que possa impor encargos adicionais e prejudicar o seu crescimento***;

Or. en

Alteração 231
Marc Angel, Nora Mebarek, Vilija Blinkevičiūtė, Alicia Homs Ginel, Isilda Gomes, Gabriele Bischoff, Evelyn Regner, Idoia Mendia, Marianne Vind, Alex Agius Saliba, Romana Jerković, Estelle Ceulemans

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que ***as*** empresas, sobretudo ***as*** pequenas e médias empresas (PME), ***já*** estão a sentir ***grandes*** dificuldades em orientar-se ***num quadro regulamentar cada vez mais complexo***;	18. Observa que ***algumas*** empresas, sobretudo ***algumas*** pequenas e médias empresas (PME), estão a sentir dificuldades em orientar-se ***em quadros regulamentares divergentes nos***

insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de ***simplificar*** e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;	***Estados-Membros***; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de ***harmonizar a legislação*** e facilitar o cumprimento ***e a aplicação***; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;

Or. en

Alteração 232
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de simplificar e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), já estão a sentir grandes dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar cada vez mais complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de simplificar***, prever*** e facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar corretamente os novos requisitos;

Or. en

Alteração 233
Leila Chaibi, Anthony Smith, Sebastian Everding

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), ***já estão a sentir grandes*** dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar ***cada vez mais*** complexo; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de ***simplificar e*** facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar ***corretamente*** os novos requisitos;	18. Observa que as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), ***podem enfrentar*** dificuldades em orientar-se num quadro regulamentar complexo***, embora necessário***; insta a Comissão a garantir que toda a legislação adotada futuramente em matéria de gestão algorítmica seja elaborada com o objetivo claro de facilitar o cumprimento; realça a necessidade de disponibilizar orientações, ferramentas e mecanismos de apoio adaptados que ajudem as PME a compreender e aplicar os novos requisitos ***de forma eficaz e responsável***;

Or. en

Alteração 234
Arba Kokalari, Henrik Dahl, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta que toda a futura legislação neste domínio deve ser objeto de avaliações de impacto e estudos de viabilidade exaustivos, a fim de avaliar a forma como afeta as empresas, especialmente as pequenas e médias empresas, e evitar a duplicação com a legislação já existente; sublinha que o objetivo é assegurar que a futura regulamentação promova a inovação e a competitividade;

Or. en

Alteração 235
Kim Van Sparrentak
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta que, assim que a Diretiva (UE) 2024/2831 relativa à melhoria das condições de trabalho nas plataformas digitais entrar em vigor, as pessoas que trabalham nas plataformas beneficiarão de um nível mais elevado de proteção contra os riscos relacionados com a utilização de sistemas de gestão algorítmica; sublinha a necessidade de assegurar a igualdade de tratamento de todos os trabalhadores;

Or. en

Alteração 236
Arba Kokalari, Henrik Dahl, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Reconhece que existe uma necessidade significativa de estimular o investimento na capacidade, inovação e adoção da IA da UE, tal como descrito nas comunicações da Comissão intituladas «Uma Bússola para a Competitividade da UE» e «Plano de Ação para um Continente da IA», bem como no «Relatório Draghi»; observa que uma condição prévia é a segurança regulamentar, a redução dos custos de conformidade e a fragmentação do mercado; salienta que a introdução de novas medidas jurídicas num espaço regulamentar já sobrecarregado

prejudicaria estes objetivos;

Or. en

Alteração 237
Arba Kokalari, Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 18-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-C. Reconhece que o anexo III do Regulamento IA define os sistemas de IA de risco elevado utilizados no emprego, na gestão dos trabalhadores e no acesso ao emprego por conta própria, incluindo os sistemas de IA concebidos para serem utilizados na tomada de decisões que afetem os termos das relações de trabalho, na atribuição de tarefas com base em traços pessoais e na avaliação do desempenho; observa que o artigo 26.º do mesmo regulamento exige que os responsáveis pela implantação de sistemas de IA atribuam a supervisão humana a pessoas singulares que possuam as competências, a formação e a autoridade necessárias, bem como o apoio necessário, e assegurem a plena transparência com os trabalhadores e os seus representantes, incluindo requisitos de divulgação de informações sobre a utilização de sistemas de IA;

Or. en

Alteração 238
Arba Kokalari, Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 18-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-D. Reconhece que o artigo 22.º do RGPD confere ao titular dos dados tem o direito de «não ficar sujeito a decisões tomadas exclusivamente com base no tratamento automatizado de dados, incluindo a definição de perfis, que produzam efeitos na sua esfera jurídica», e que tal também é o caso, mesmo que não sejam utilizados dados pessoais para executar essa decisão;

Or. en

Alteração 239
Arba Kokalari, Henrik Dahl, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 18-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-E. Reconhece que a Diretiva 2000/43/CE (Diretiva relativa à luta contra o racismo), a Diretiva 2000/78/CE («Diretiva Igualdade no Emprego») e a Diretiva 2006/54/CE («Diretiva Igualdade de Tratamento») são tecnologicamente neutras, aplicam-se aos sistemas de IA e proporcionam proteção regulamentar contra práticas discriminatórias baseadas em algoritmos tendenciosos;

Or. en

Alteração 240
Arba Kokalari, Henrik Dahl, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 18-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-F. Reconhece que o tratamento de dados utilizado para a tomada de decisões não totalmente automatizada está sujeito, no âmbito das prerrogativas do empregador, a requisitos de individualidade e objetividade, a considerações factuais e operacionais, e inclui direitos de recurso — ou seja, os requisitos aplicáveis às decisões tomadas por seres humanos; salienta a necessidade de evitar novos requisitos para domínios já regulamentados no âmbito das novas tecnologias, a fim de promover a adoção de novas tecnologias, alcançar os objetivos da UE e sinalizar previsibilidade aos intervenientes da sociedade e do mercado;

Or. en

Alteração 241
Arba Kokalari, Henrik Dahl, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 18-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-G. Reconhece que a Diretiva-Quadro relativa à segurança e saúde no trabalho (89/391/CEE) inclui obrigações completas para o empregador no sentido de aplicar medidas para evitar riscos, avaliar os riscos que não podem ser evitados, combater os riscos na fonte, adaptar o trabalho à pessoa, adaptar-se ao progresso técnico e desenvolver uma política de prevenção global coerente que abranja, entre outros aspetos, a tecnologia, a organização do trabalho e as condições de trabalho, relativamente às quais a diretiva exige que as entidades patronais consultem os trabalhadores e/ou os seus representantes, dá aos

trabalhadores e/ou aos seus representantes o direito de apresentarem propostas e proporciona formação adequada em caso de introdução de novas tecnologias;

Or. en

Alteração 242
Arba Kokalari, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 18-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-H. Reconhece que a Diretiva 90/270/CEE relativa aos equipamentos dotados de visor obriga o empregador a avaliar, nomeadamente, os riscos de stress mental e proíbe o trabalho em que o sistema defina um ritmo que não esteja adaptado ao trabalhador;

Or. en

Alteração 243
Arba Kokalari, Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 18-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-I. Reconhece as preocupações com a transparência, a informação e a consulta, a aplicação do princípio do controlo humano, bem como eventuais práticas discriminatórias baseadas em algoritmos tendenciosos e na segurança e saúde dos trabalhadores; observa com confiança que a aplicação efetiva do RGPD, do Regulamento IA, da diretiva relativa à informação e consulta, do acervo da UE em vigor em matéria de segurança e

	saúde no trabalho, bem como do Acordo-Quadro dos Parceiros Sociais Europeus sobre Digitalização, de 2020, protege suficientemente contra tais preocupações;

Or. en

Alteração 244
Arba Kokalari, Henrik Dahl, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita à Comissão que apresente, com base no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), em conjunto com o artigo 153.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 16.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, uma proposta de diretiva relativa à gestão algorítmica no local de trabalho, seguindo as recomendações constantes do anexo à presente proposta;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 245
Francesco Torselli, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita à Comissão que apresente, com base no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), em conjunto com o artigo 153.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 16.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, uma proposta de diretiva relativa à gestão algorítmica no local de trabalho, seguindo as recomendações	***Suprimido***

constantes do anexo à presente proposta;

Or. en

Alteração 246
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita à Comissão que apresente, com base no ***artigo 153.º, n.º 2, alínea b), em conjunto com o*** artigo ***153.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 16.º, n.º 2,*** do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, uma proposta de ***diretiva relativa à*** gestão algorítmica no local de trabalho***, seguindo as recomendações constantes do anexo à presente proposta***;	19. Solicita à Comissão que apresente, com base no artigo ***288.º*** do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, uma proposta de ***recomendação do Conselho sobre a*** gestão algorítmica no local de trabalho;

Or. en

Alteração 247
Isabelle Le Callennec

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Solicita à*** Comissão ***que apresente, com base no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), em conjunto com o artigo 153.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 16.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,*** uma proposta de diretiva relativa à gestão algorítmica no local de trabalho, seguindo as recomendações constantes do anexo à presente proposta;	19. ***Insta a*** Comissão ***a avaliar a necessidade de*** uma proposta de diretiva relativa à gestão algorítmica no local de trabalho, seguindo as recomendações constantes do anexo à presente proposta***, com base numa avaliação de impacto, complementada por um teste de competitividade e de PME***;

Or. en

Alteração 248
Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita à Comissão que apresente, com base no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), em conjunto com o artigo 153.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 16.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, uma proposta de diretiva relativa à gestão algorítmica no local de trabalho, seguindo as recomendações constantes do anexo à presente proposta;	19. Solicita à Comissão que apresente, com base no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), em conjunto com o artigo 153.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 16.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, uma proposta de diretiva relativa ***à inteligência artificial e*** à gestão algorítmica no local de trabalho, seguindo as recomendações constantes do anexo à presente proposta;

Or. en

Alteração 249
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Solicita à Comissão*** que ***apresente, com base no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), em conjunto com o artigo 153.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 16.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, uma proposta de diretiva relativa*** à gestão algorítmica ***no local de trabalho, seguindo as recomendações constantes do anexo à presente proposta***;	19. ***Sublinha*** que ***a UE já adotou vários atos legislativos relativos*** à gestão algorítmica***, alguns dos quais ainda não foram totalmente aplicados; reconhece, por conseguinte, a necessidade de utilizar plenamente o potencial do quadro jurídico existente e de evitar a criação de novos instrumentos jurídicos que se sobreponham***;

Or. en

Alteração 250
Miriam Lexmann, Christian Ehler

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Entende que todas as incidências financeiras das propostas requeridas devem ser cobertas por dotações orçamentais existentes;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 251
Arba Kokalari, Henrik Dahl, Jörgen Warborn

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Entende que ***todas as incidências financeiras das*** propostas ***requeridas devem ser cobertas por*** dotações orçamentais ***existentes***;	20. Entende que ***não há necessidade de novas*** propostas ***legislativas ou*** dotações orçamentais;

Or. en

Alteração 252
Sérgio Humberto

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Solicita à Comissão que avalie, no prazo de cinco anos após a entrada em vigor da futura diretiva, o seu impacto sobre a inovação, o investimento em tecnologias digitais e a competitividade global da economia europeia, com vista a ajustar, se necessário, os seus requisitos à evolução do contexto tecnológico e laboral;

Or. pt

Alteração 253
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Reconhece que o tratamento de dados utilizado para a tomada de decisões não totalmente automatizada está sujeito, no âmbito das prerrogativas do empregador, a requisitos de individualidade e objetividade, a considerações factuais e operacionais, e inclui direitos de recurso — ou seja, os requisitos aplicáveis às decisões tomadas por seres humanos; considera que é importante evitar novos requisitos para domínios já regulamentados no âmbito das novas tecnologias, a fim de promover a adoção de novas tecnologias, alcançar os objetivos da UE e sinalizar previsibilidade aos intervenientes da sociedade e do mercado;

Or. en

Alteração 254
Henrik Dahl, Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Reconhece que o diálogo social e a autonomia dos parceiros sociais são essenciais para assegurar uma utilização responsável e bem-sucedida das novas tecnologias nas empresas e que deve existir flexibilidade para que os parceiros sociais locais possam adaptar as soluções

	às necessidades e circunstâncias específicas dos trabalhadores e das empresas; regista as vantagens da aplicação da legislação através de acordos com os parceiros sociais e o trabalho exaustivo em curso na UE e nos Estados-Membros a este respeito;

Or. en

Alteração 255
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-C. Salienta que um dos principais objetivos do Regulamento (UE) 2024/1689 (Regulamento IA) era impedir a fragmentação do mercado e a aplicação das diretivas nacionais e evitar a duplicação de requisitos para os utilizadores de novas tecnologias, a fim de evitar a complexidade legislativa para as empresas na UE, e salienta igualmente que é necessária uma aplicação eficaz e harmonizada do Regulamento IA com o objetivo de apoiar a adoção da IA na UE, e que a nova regulamentação corre o risco de contrariar a finalidade do Regulamento IA;

Or. en

Alteração 256
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 20-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-D. Solicita à Comissão, aos Estados-Membros e aos parceiros sociais que assegurem que o atual quadro jurídico seja aplicado de forma eficaz para promover a adoção transparente, fiável e responsável da IA, bem como que adotem medidas de apoio para acelerar a adoção da IA e, em particular, solicita que a Comissão assegure o funcionamento do Serviço para a IA na coordenação dos esforços para facilitar a aplicação das disposições do Regulamento IA para as empresas em geral e para as PME em particular;

Or. en

Alteração 257
Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Letizia Moratti, Giusi Princi, Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann, Henrik Dahl, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ***e as recomendações que figuram em anexo*** à Comissão e ao Conselho, bem como aos parlamentos e governos dos Estados-Membros.	21. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho, bem como aos parlamentos e governos dos Estados-Membros.

Or. en